

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 58

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 6 de abril de 2016

# Alepe comemora 181 anos e reafirma compromisso com a democracia

## Solenidade ocorreu no Museu Palácio Joaquim Nabuco e contou com representantes dos três poderes

O compromisso da Assembleia Legislativa de Pernambuco com a democracia e a sociedade pernambucana foram enaltecidos, ontem, durante a comemoração de seus 181 anos, completados no último dia 1º de abril. A cerimônia no Museu Palácio Joaquim Nabuco, que contou com a participação de representantes dos três poderes, sublinhou a importância do Legislativo, especialmente em momentos de crise política como o vivenciado atualmente pelo País.

Em discurso, o presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), tratou do atual cenário político, reafirmando o posicionamento em defesa dos valores constitucionais, do regime democrático e da independência dos poderes. “A democracia nem sempre adota a melhor solução, mas apenas com ela temos a garantia de que todas as ideologias são respeitadas. Essa, sem dúvida, é uma grande conquista do povo pernambucano e brasileiro”, expressou.

Os líderes da Oposição, Sílvio Costa Filho (PRB), e

do Governo, Waldemar Borges (PSB), também enfatizaram o papel do Parlamento diante da atual conjuntura política. “Fico triste ao ver setores da sociedade negarem a política. Devemos pregar a participação popular e o fortalecimento da democracia”, disse Costa Filho.

“Neste momento, mais do que nunca, se faz necessária a atuação das casas legislativas como guardiãs da democracia e espaços de conciliação, discussão e construção de saídas”, acrescentou Borges.

O aniversário da Alepe foi comemorado com apresentações musicais, corte de bolo e queima de fogos. A sede do Poder Legislativo recebeu, ainda, iluminação especial em tons de azul. Durante a solenidade, a Orquestra Criança Cidadã, integrada por jovens da comunidade do Coque, interpretou os hinos do Brasil e de Pernambuco, além da composição “Mourão”, de Guerra Peixe e Clóvis Pereira. Já o Coral Vozes de Pernambuco, formado por servidores da Casa Joaquim Nabuco, entou “Ave Maria Sertaneja”, de Júlio Ri-



CERIMÔNIA - Presidente da Casa, Guilherme Uchoa, reafirmou o posicionamento da Casa em defesa dos valores constitucionais



RINALDO MARQUES



RINALDO MARQUES

cardo e Osvaldo de Oliveira, e “Lamento Sertanejo”, de Gilberto Gil e Domingos.

A ocasião marcou, ainda, o lançamento da cartilha digital “Síndrome de Down”, apresentada na solenidade pela procuradora da Casa Juliana Salazar. A publicação, disponível no

site da Alepe, contém esclarecimentos, orientações gerais e os direitos das pessoas com essa condição. Em 2015, a Alepe lançou a cartilha digital Transtorno do Espectro do Autismo, que também pode ser acessada no site.

**HISTÓRIA** - A Assembleia Legislativa da Província de

Pernambuco foi instalada em 1º de abril de 1835. Inicialmente, se localizava no Forte do Matos, no Bairro do Recife. A Lei nº 1, como registra a Ata de Instalação, substituiu o Conselho Legislativo Provincial de 1829, praticamente uma instituição subordinada ao poder central do Império.

Em 1870, foi iniciada a construção do novo prédio da Assembleia Legislativa, na Rua da Aurora, entregue definitivamente em 1876, e que até hoje funciona como sede do Poder. Desde 1948, o parlamentar, diplomata e abolicionista Joaquim Nabuco é o patrono do Legislativo estadual.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Justiça aprova inclusão de guardas municipais no sistema de segurança

Medida já está em andamento em âmbito nacional

Já em andamento em âmbito nacional, a discussão acerca da competência das guardas municipais pode ser pauta de debate no Estado. Ao menos esse é o objetivo do deputado Joel da Harpa (PTN), autor da Proposta de Emenda à Constituição nº 7/2016, que recebeu, ontem, parecer favorável da Comissão de Justiça. A PEC visa incluir a guarda municipal no rol de órgãos integrantes do sistema de segurança pública.

A proposta prevê o incremento do Capítulo IV da Constituição Estadual, que trata da segurança, com um artigo com o texto: “Os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à prevenção, proteção e preservação de seus bens, serviços e instalações, observando os preceitos da Lei Federal”. Na avaliação da deputada Raquel Lyra (PSB), presidente da Comissão, “essa PEC fortalece o sistema de segurança pública, já que a guarda municipal também cumpre esse papel”. O relator da proposta foi o deputado Antônio Moraes (PSDB).



JOÃO BITA

**TRÂMITE - Proposta agora segue para votação no Plenário**

Propostas de Emenda à Constituição têm rito diferenciado. Após passar pela Comissão de Justiça, a PEC nº 7/2016 segue para apreciação do Plenário, respeitando o prazo regimental. Para ser aprovada, dependerá dos votos favoráveis de três quintos dos membros da Assembleia, em votação nominal.

Ainda na reunião de ontem, a Comissão aprovou mais duas proposições e distribuiu 11 para relatoria. Entre eles, o PL 740/2016, apresentado pelo deputado Zé Maurício (PP), que visa garantir a presença de doulas nos partos realizados em hospitais privados do Estado. Doulas são

profissionais treinadas para dar assistência às mulheres no período da gestação, o parto e o pós-parto. Seu trabalho consiste em amparar à grávida, fornecendo informações, experiências, e confortando física e emocionalmente.

**PRÊMIO -** O colegiado também avaliou as indicações das prefeituras de Ipojuca, por Simone Santana (PSB), e de Caruaru, por Teresa Leitão (PT), para o Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca. Relatadas pelo deputado Aluísio Lessa (PSB), as duas propostas foram acolhidas pela unanimidade do colegiado. A premiação será realizada em reunião solene prevista para maio.

## Campus Party

### Edilson Silva anuncia apoio de R\$ 400 mil para garantir realização do evento

A quinta edição do Campus Party Recife poderá receber um aporte de R\$ 400 mil por meio de emenda parlamentar de autoria do deputado Edilson Silva (PSOL). O anúncio, feito pelo parlamentar na Reunião Plenária de ontem, teria o objetivo de “reduzir o impacto” do evento deste ano sobre as contas do Estado e da Prefeitura do Recife, que estimam investir R\$ 750 mil cada. O recurso seria incluído no orçamento do ano que vem, para quitar os restos a pagar.

Silva informou que participou de reuniões com representantes do Governo, do município e do Instituto Campus Party, e que aguarda uma resposta do poder

público. “Até o momento, nos chegaram apenas promessas de que estão sendo feitos estudos, mas nada de concreto”, afirmou.

O psolista ressaltou a importância da cultura digital. “A ética do compartilhamento”, afirmou.



ROBERTO SOARES

**COMPROMISSO - Pesquisa**

mento, da construção da pesquisa e do conhecimento através da prática colaborativa, nos leva a outro patamar civilizatório”, acredita. Silva destacou que um dos desafios da edição deste ano seria a construção de soluções para combater o zika vírus. “Abrir mão de um evento como esse é abrir mão do futuro, de melhorar condições de competitividade do nosso Estado e da nossa juventude”, observou.

O líder do Governo, deputado Waldemar Borges (PSB), concordou com a relevância do evento, porém lembrou os problemas financeiros do Estado. “Ainda se faz um esforço para viabilizar o recurso, por isso não há resposta”, explicou.

## Greve

### Oposição volta a cobrar diálogo do Governo com servidores do Detran

Iniciada há 32 dias, a greve no Departamento Estadual de Trânsito (Detran) voltou, ontem, à pauta da Reunião Plenária da Assembleia Legislativa. O líder da Oposição, deputado Sílvio Costa Filho (PRB), defendeu o reajuste de 33% pleiteado pelos servidores e reiterou o pedido para que a bancada governista articule uma saída para o problema.

Para Costa Filho, a “ordem do Governo é não negociar.” O parlamentar lembrou do incremento de 260% nas receitas do Detran nos últimos oito anos, e que trouxe o tema à tribuna na semana passada, quando obteve do líder do Governo o compromisso de mediar uma solução. “Mas, desde a última sexta (1º), recebo telefonemas dizendo que os gestores não querem



ROBERTO SOARES

**COSTA FILHO - Críticas**

conversar”, lamentou.

Líder do Governo, Waldemar Borges afirmou que membros do sindicato da categoria também estiveram em seu gabinete na semana passada, quando foram feitos alguns entendimentos em torno da pauta de reivindica-

ções. No entanto, relatou Borges, os servidores “atropelaram” a negociação e fizeram cobranças diretamente ao presidente do órgão, Charles Ribeiro. “As coisas tomaram um tom de intriga pessoal, então ficou difícil negociar. Mas permaneço à disposição”, frisou.

**IMPEACHMENT -** Waldemar Borges ainda aproveitou para elogiar o editorial do Diário de Pernambuco dessa segunda (4), que pede a renúncia conjunta de Dilma Rousseff e Michel Temer para que seja realizada nova eleição presidencial no País em 90 dias. “Parabenizo o jornal pela coragem e equilíbrio do editorial, que trata a presidente da República com respeito, mas ao mesmo tempo reconhece que ela perdeu a capacidade de governar”, opinou.

## PLENÁRIO

### Revitalização de açude em Ouricuri

A deputada Socorro Pimentel (PSL) fez um apelo, ontem, para que o Governo do Estado, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Dnocs) e o Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA) revitalizem o açude Engenheiro Camacho, conhecido como Açude do Tamboril, localizado em Ouricuri, Sertão do Araripe. Socorro participou, na última sexta (1º), de uma audiência pública para discutir a situação do açude, que tem capacidade para armazenar 27 milhões de m³ de água. Segundo a deputada, o reservatório abastecia cerca de 1.500 famílias, para uso na agricultura e geração de renda. Entretanto, a última vez que atingiu sua capacidade máxima foi em 2004. “Atualmente o açude está seco e os moradores buscam apoio para que seja feita a sua limpeza. Estou comprometida em resolver esse problema”, pontuou Socorro, que destinou uma emenda parlamentar no valor de R\$ 100 mil para auxiliar na revitalização do reservatório.



### Aniversário de Brejinho

O aniversário de 52 anos da emancipação política do município de Brejinho, no Sertão do Pajeú, foi destacado, ontem, pelo deputado Ângelo Ferreira (PSB). Celebrada no dia 31 de março, a data foi lembrada pelo parlamentar, que parabenizou a população e destacou o bom desempenho do Executivo municipal no Índice Firjam de Gestão Fiscal (IFGF), levantamento que avalia como as prefeituras brasileiras gerem os recursos públicos. “Embora jovem e pequeno, o município de Brejinho apresentou a nota mais alta entre as cidades do Nordeste e a 44ª colocação no ranking nacional”, ressaltou o socialista. Além de destacar o trabalho do prefeito, José Vanderlei da Silva, o parlamentar estendeu as congratulações pela boa colocação da cidade aos vereadores e servidores municipais.



### Requalificação da biblioteca de Casa Amarela

A requalificação da Biblioteca Popular de Casa Amarela Jornalista Alcides Lopes foi comemorada pelo deputado Vinícius Labanca (PSB), na Reunião Plenária de ontem. O equipamento cultural, que tem um acervo de 11 mil livros, ganhou um novo sistema de ar-condicionado, auditório e espaço infantil, entre outras melhorias, após obra realizada pela Prefeitura do Recife. “O espaço faz parte da Rede de Bibliotecas pela Paz, que inclui ainda as unidades localizadas em Afogados e no Compaz do Alto Santa Terezinha, e tem como objetivo atrair os jovens”, destacou o parlamentar. “Essa é uma grande iniciativa do prefeito Geraldo Julio, importante não só para Casa Amarela, mas para toda cidade”, considerou.



## Leis

## LEI Nº 15.759, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

Obriga as construtoras a afixarem placa indicativa, antes do "habite-se", contendo nomes e números dos profissionais habilitados no CREA, nas construções em que estiverem prestando serviço e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Toma obrigatória a afixação pelas construtoras, de placa indicativa, em lugar visível ao público, antes do "habite-se", contendo nomes e números dos profissionais habilitados no CREA, nas construções em que estiverem prestando serviço.

Art. 2º A placa referida no art. 1º deverá ter os seguintes dados:

I - nomes dos responsáveis;

II - título profissional e número de registro nos seus respectivos (CREA) Conselho de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo;

III - atividade técnicas desenvolvidas;

IV - nas placas devem constar também o endereço, e-mail ou telefone.

Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de abril do ano de 2016, 200º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO BISPO OSSESIO SILVA - PRB

## LEI Nº 15.760, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos hospitais públicos e privados do fornecimento de relação de entidades especializadas que desenvolvam atividades voltadas às pessoas com deficiência aos pais ou responsáveis de recém-nascidos com Síndrome de Down e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Toma obrigatória a disponibilização por parte dos hospitais públicos e privados do fornecimento de relação de entidades especializadas que desenvolvem atividades voltadas às pessoas com deficiência aos pais ou responsáveis de recém-nascidos com Síndrome de Down.

Art. 2º O não cumprimento aos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas de saúde ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes, conforme legislação aplicável.

Art. 3º Os responsáveis pelos hospitais particulares, que descumprirem o disposto nesta Lei, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração;

II - multa, quando da segunda autuação.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, porte econômico dos responsáveis e a ampla defesa.

§ 2º Os valores de que trata o caput deste artigo serão atualizados, anualmente, pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Cláudia Lucena; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditores** - Felipe Marques, Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Giovanni Costa (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scm@alepe.pe.gov.br](mailto:scm@alepe.pe.gov.br)



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de abril do ano de 2016, 200º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ - PR

## LEI Nº 15.761, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

Determina a impressão do IMEI - International Mobile Equipment Identity, nas notas fiscais relativas à circulação de aparelhos de telefonia móvel emitidas por estabelecimentos situados no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As notas fiscais relativas à circulação de aparelhos de telefonia móvel emitidas por estabelecimentos situados no âmbito do Estado de Pernambuco, deverão conter o IMEI - International Mobile Equipment Identity dos respectivos equipamentos.

Parágrafo único. Os caracteres deverão possuir tamanho proporcional aos dados contidos no respectivo documento fiscal com a seguinte expressão:

"O IMEI deste equipamento é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX."

Art. 2º Deverá ser adotado, obrigatoriamente, a afixação de cartaz nas dependências destes estabelecimentos comerciais explicando que o número do IMEI consta nas Notas Fiscais/Cupons Fiscais.

Parágrafo único. O tamanho desse cartaz citado no caput deverá ter tamanho mínimo de uma folha A4 com a seguinte expressão:

"Conforme a Lei nº XXXXXX é importante que você tenha conhecimento do IMEI de seu aparelho de telefonia móvel. Ele consta na Nota Fiscal emitida por ocasião da aquisição do equipamento."

Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de abril do ano de 2016, 200º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO DEPUTADO EVERALDO CABRAL – PP

## LEI Nº 15.762, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

Altera a Lei nº 12.648, de 25 de agosto de 2004, que dispõe sobre a criação do sistema Estadual de Informações sobre a Violência contra a Criança e o Adolescente e o encaminhamento destas informações pelos Conselhos Tutelares.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 12.648, de 25 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º É dever de todo Agente Público e Privado do Estado, sabedor dos atos de violência contra menores, dar conhecimento do fato imediatamente às autoridades de segurança, assim como aos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). (NR)

§ 1º Entenda-se por agente público e privado todas as pessoas que, vinculadas ou não às instituições governamentais, prestam serviços como: (NR)

I - médicos e demais agentes de saúde; (NR)

II - professores e demais servidores da educação; e (NR)

III - servidores públicos e outros vinculados a entidades conveniadas com o poder público no atendimento à criança e adolescente; (NR)

§ 2º A comunicação efetuada nos termos desta Lei será sigilosa, vedadas a consulta, a extração de cópias e a informação a terceiros. (AC)

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 12.648, de 25 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os agentes públicos referidos no art. 3º desta Lei que descumprirem as obrigações nela instituídas estarão sujeitos à pena estabelecida no art. 245 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, sem prejuízo de outras penalidades administrativas e legais aplicáveis." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de abril do ano de 2016, 200º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO LULA CABRAL – PSB

## LEI Nº 15.763, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

Denomina de Rodovia Deputado Osvaldo Coelho, a PE-626, que oferece acesso rodoviário desde o Distrito de Pedrinhas até o Município de Petrolina, Margem Pernambucana Leste do Rio São Francisco, no Sertão do Estado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Deputado Osvaldo Coelho, a PE-626, no trecho desde o Distrito de Pedrinhas até o encontro com a Avenida Cardoso de Sá, ladeando os limites do 5º BPM e 72ª Batalhão do Exército, já na área urbana do Município de Petrolina, Margem Pernambucana Leste do Rio São Francisco, no Sertão do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ - PR

## LEI Nº 15.764, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

Confere ao Município de Salgadinho o Título de Terra das Piscinas de Águas Termais.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Salgadinho o Título de Terra das Piscinas de Águas Termais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI - PTB

## LEI Nº 15.765, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

Inclui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização Sobre o Diabetes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização Sobre o Diabetes, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de novembro.

Art. 2º O Dia Estadual de Conscientização Sobre o Diabetes não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ MAURICIO - PP

## LEI Nº 15.766, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

Confere ao Município de Vertente do Lério o Título de Terra do Calcário.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Vertente do Lério o Título de Terra do Calcário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. VALDI - PP

## LEI Nº 15.767, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

Inclui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia do Assessor Parlamentar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia do Assessor Parlamentar, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro.

Art. 2º O Dia do Assessor Parlamentar não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO COSTA - PMDB

## LEI Nº 15.768, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual da Imigração.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual da Imigração, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana maio.

Parágrafo único. Na semana referida no caput, poderão ser promovidas audiências públicas, atividades educativas, científicas e culturais, a fim de conscientizar e orientar a população sobre a questão migratória.

Art. 2º Nenhuma das datas da Semana Estadual da Imigração será considerada Feriado Civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO BETO ACCIOLY - PSL

## LEI Nº 15.769, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

Proíbe, no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa ou corrupção e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por improbidade administrativa ou corrupção.

Art. 2º A proibição que dispõe esta Lei se estende a pessoas que tenham praticado atos de lesa-humanidade, tortura, exploração do trabalho escravo ou infantil, violação dos direitos humanos ou maus tratos aos animais.

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 15.124, de 11 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os bens públicos de que trata esta Lei não terão o nome de pessoas vivas ou que tenham sido condenadas, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por improbidade administrativa ou corrupção.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO BETO ACCIOLY - PSL

## LEI Nº 15.770, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

Inclui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Santo Amaro do Município de Taquaritinga do Norte e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Santo Amaro do Município de Taquaritinga do Norte, a ser realizada, anualmente, no período de 6 a 15 de janeiro.

Art. 2º As datas da Festa de Santo Amaro não serão consideradas feriados civis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA RAQUEL LYRA - PSDB

## Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 1.353, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

Concede a Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca, ao Pastor Roberto José dos Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica Concedido ao Pastor Roberto José dos Santos, Medalha Frei Caneca, nos termos que dispõe a Resolução nº 855 de 28 de Fevereiro de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 1.354, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

Concede o título honorífico de cidadão pernambucano ao Ilustríssimo Senhor Joselito Nunes de Farias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de cidadão pernambucano ao Ilustríssimo Senhor Joselito Nunes de Farias.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 5 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## Atos

### ATO Nº 732/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 14,15 e 24/2016, da Deputada **Teresa Leitão**,  
**RESOLVE:** exonerar e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, a partir de 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº. 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
ADEMIR PESSOA DOS SANTOS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR / PL-SPC		
JEAN CLERISTON RODRIGUES DA SILVA		ASSISTENTE PARLAMENTAR / PL-APC	45%

Sala Torres Galvão, 30 de março de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

### ATO Nº. 752/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 007/2016, da Deputada **Simone Santana**,  
**RESOLVE:** exonerar **JANAINA SANTOS DE LIMA**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, retroagindo ao dia 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 5 de abril de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº 753/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 059/2016, do Deputado **Eduino Brito**,  
**RESOLVE:** exonerar, a partir do dia 05 de abril do corrente ano, e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
JULIANA BRAGA DE FRANÇA	Assessor Especial/PL-ASC		100,26%
JOCINEIDE SANTANA FERREIRA		Assistente Parlamentar/PL-APC	49%

Sala Torres Galvão, 5 de abril de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 754/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 055/2016, do Deputado **Rogério Leão**,  
**RESOLVE:** nomear **FABIANA ANDRADA UCHÔA DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 105,1% (cento e cinco vírgula um por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 5 de abril de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 755/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 0026/2016, do Deputado **Beto Accioly**,  
**RESOLVE:** nomear a servidora **PRISCILA PARENTE SOARES SAMPAIO**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 5 de abril de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 756/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 261749/2016, do Deputado **Edilson Silva**,  
**RESOLVE:** nomear a servidora **MARILIA NEPOMUCENO PINHEIRO**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 42% (quarenta e dois por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 5 de abril de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## Ordem do Dia

Trigésima Primeira Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 06 de abril de 2016, às 14:30 horas.

## Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2230/2016  
Autora: Comissão de Redação Final

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ADALTO SANTOS (PSB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), HENRIQUE QUEIROZ (PR), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), LUCAS RAMOS (PSB), MIGUEL COELHO (PSB), ROMÁRIO DIAS (PSD) e SÍLVIO COSTA FILHO (PRB), membros titulares, e, além desses, os suplentes: EDUÍNO BRITO (PP), JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), PRISCILA KRAUSE (DEM), RICARDO COSTA (PMDB), TERESA LEITÃO (PT), VINÍCIUS LABANCA (PSB) e WALDEMAR BORGES (PSB), para comparecerem à Reunião Ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 10:30 h (dez horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de abril de 2016 (quarta-feira), no Plenarinho II, localizado no Anexo VI, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

### DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS:

#### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 726/2016, de autoria do Deputado Lula Cabral (Ementa: Altera a Lei nº 15.124, de 11 de outubro de 2013, que regulamenta o art. 239 da Constituição do Estado, fixando os critérios de denominação de bens públicos estaduais, e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 727/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência e psicopatologia permanecer acompanhada de cão de serviço nos locais que menciona e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 731/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Torna obrigatória a instalação de placas em braille contendo a relação dos destinos das linhas de ônibus nas empresas concessionárias ou permissionárias de transportes rodoviários de passageiros intermunicipal e interestadual que operam nos terminais rodoviários do Estado.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 734/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Dispõe sobre a prerrogativa concedida aos Conselhos Tutelares do Estado de Pernambuco, após o parecer do Ministério Público da Infância e Juventude, a emitirem autorização ou restrição para internamento de crianças e adolescentes usuários de drogas, em instituições, comunidades terapêuticas e casas de recuperação para dependentes e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 735/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica.)  
Regime de Urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 736/2016, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Estabelece normas de comportamento a serem observadas pelos passageiros no interior dos ônibus que realizam o transporte público metropolitano e intermunicipal, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 737/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Institui que os doadores de sangue do Estado de Pernambuco tenham direito a meia entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer realizados em locais públicos.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 738/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Modifica a Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 744/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.)  
Regime de Urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 745/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o assessoramento jurídico nas empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 746/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da Avaliação do Frênulo da Língua, imediatamente após o nascimento, nas maternidades e hospitais da rede pública e privada complementar de saúde e, no máximo de até um mês de vida, dos bebês nascidos fora das maternidades.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 747/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Dispõe sobre o desconto aos estudantes das passagens de transportes intermunicipais do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 748/2016, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Dispõe sobre a Constituição do Conselho Pernambucano do Bem Estar Animal, e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 749/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Dispõe sobre a implantação do Programa de Identificação Civil para Crianças e Adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco.)

### DISCUSSÃO DE PROJETOS:

#### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 369/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Determina a obrigatoriedade na disponibilização de profissional da área de enfermagem ou bombeiro civil com especialização em primeiros socorros nos cemitérios e crematórios particulares do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)  
Relatora: Deputada Priscila Krause.
- 1.1 Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Modifica o art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 369/2015.)  
Relatora: Deputada Priscila Krause.
- Projeto de Lei Ordinária nº 530/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Modifica a Lei nº 12.119, de 3 de dezembro de 2001, que estabelece diretrizes para a Política Estadual de Incentivo à Leitura e dá outras providências.)  
Relator: Deputado Sílvio Costa Filho.
- 2.1 Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a emenda e o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 530/2015.)  
Relator: Deputado Sílvio Costa Filho.
- Projeto de Lei Ordinária nº 536/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz em estabelecimentos de saúde que menciona, e dá outras providências.)  
Relator: Deputado Lucas Ramos.
- Projeto de Lei Ordinária nº 538/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Meningite e dá outras providências.)  
Relator: Deputado Miguel Coelho.
- Projeto de Lei Ordinária nº 619/2015, de autoria da Deputada Raquel Lyra (Ementa: Dispõe sobre a reserva de vagas para adolescentes com deficiência nos contratos de aprendizagem firmados pelos órgãos e entidades do Estado.)  
Relator: Deputado Júlio Cavalcanti.
- 5.1 Emenda Modificativa nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 619/2015.)  
Relator: Deputado Júlio Cavalcanti.
- 5.2 Emenda Supressiva nº 02/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Suprime o art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 619/2015.)  
Relator: Deputado Júlio Cavalcanti.
- Projeto de Lei Ordinária nº 735/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica.)  
Regime de Urgência

RECIFE, 5 DE abril DE 2016.

DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES  
PRESIDENTE

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 598/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz que denomina de Rodovia Mestre Dominginhos, a Vicinal VPE 056, no trecho compreendido entre a Usina Santa Tereza, Município de Goiana e o Município de Araçoiaba, Região da Mata Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/04/2016

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 706/2016  
Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei nº 12.300, de 18 de dezembro de 2002, que institui o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

Parecer Contrário da 11ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/03/2016

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 730/2016  
Autor: Poder Executivo

Extingue e cria as funções gratificadas que indica.
<b>Regime de Urgência</b>
<b>Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.</b>
<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2016</b>
<b>Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n.º 465/2015</b> <b>Autor: Dep. Ângelo Ferreira</b>
Inclui no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estudantil de Artes de Sertânia.
<b>Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 6ª Comissões.</b>
<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2015</b>
<b>Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n.º 729/2016</b> <b>Autor: Poder Executivo</b>
Autoriza a concessão de subvenção social em favor da Academia Pernambucana de Letras.
<b>Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.</b>
<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3854/2016</b> <b>Autor: Dep. Eduíno Brito</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a perfuração de poços no Sítio Lagoa do Pinto, localizado no município de Arcoverde.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3855/2016</b> <b>Autor: Dep. Eduíno Brito</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a perfuração de poços no Sítio Serra das Varas, localizado no município de Arcoverde.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3856/2016</b> <b>Autor: Dep. Eduíno Brito</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a perfuração de poços no Sítio Pintada, localizado no Município de Arcoverde.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3857/2016</b> <b>Autor: Dep. Ricardo Costa</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluírem nas metas do projeto: ***Ampliação do acesso à Água para famílias do meio rural***, o município de Ouricuri.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3858/2016</b> <b>Autor: Dep. Ricardo Costa</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem no ***Piano Operativo do Programa de Atenção Primária de Saúde no Estado***, para o primeiro semestre do exercício em pauta, ações efetivas no município de Itambé.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3859/2016</b> <b>Autor: Dep. Ricardo Costa</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluírem na programação da Atividade: ***Fortalecimento da participação de Mulheres e Jovens na produção***, o município de Trindade/PE.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3860/2016</b> <b>Autor: Dep. Ricardo Costa</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluírem nas metas da Atividade: ***Ampliação do Programa Escola Aberta***, o município de Moreno.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3861/2016</b> <b>Autor: Dep. Adalto Santos</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Inajá, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o Município de Inajá.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3862/2016</b> <b>Autor: Dep. Adalto Santos</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Sertânia, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o Município de Sertânia.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3863/2016</b> <b>Autor: Dep. Adalto Santos</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Mirandiba, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o Município de Mirandiba.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3864/2016</b> <b>Autor: Dep. Adalto Santos</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Recife, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o bairro de Joana Bezerra, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3865/2016</b> <b>Autor: Dep. Adalto Santos</b>
Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Tacaratu, ao Secretário de Saúde e à Secretária Municipal de Saúde no sentido de intensificarem as <i><b>Ações de Combate a Proliferação das Doenças Transmítidas pelo Mosquito Aedes Aegypti</b></i> , no Município de Tacaratu e seu distrito, Caraiibeiras.
<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3866/2016</b> <b>Autor: Dep. Ricardo Costa</b>
Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário da Casa Civil no sentido de incluírem o município de Barra de Guabiraba nas metas da Atividade: <i><b>Assistência Financeira a Projetos multisetoriais de municípios e entidades</b></i> , no que tange as ações de recapeamento de ruas e construção de praças.
<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3867/2016</b> <b>Autor: Dep. Eduíno Brito</b>
Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor Presidente do DER/PE e ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco visando proceder com a capinação no canteiro central na Rodovia BR-232, no trecho Recife/Caruaru.
<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3867/2016</b> <b>Autor: Dep. Eduíno Brito</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor Presidente do DER/PE e ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco visando proceder com a capinação no canteiro central na Rodovia BR-232, no trecho Recife/Caruaru.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3868/2016</b> <b>Autor: Dep. Ricardo Costa</b>

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de reforçarem o policiamento nas Comunidades de Maracujá, Ibiranga, Loteamento Francisco Cordeiro, Kebec e Centro, do município de Itambé.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3869/2016</b> <b>Autor: Dep. Eduíno Brito</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor-Presidente do DER/PE no sentido de realizar serviços de melhoria das estradas rurais que dão acesso na Serra das Varas do CEDEC ao Povoado de Caraibas, localizado no município de Arcoverde.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3870/2016</b> <b>Autor: Dep. Eduíno Brito</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor-Presidente do DER/PE no sentido de realizarem serviços de melhoria das estradas rurais que dão acesso na Serra das Varas, do final do calçamento até o CEDEC, localizado no município de Arcoverde.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3871/2016</b> <b>Autor: Dep. Everaldo Cabral</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da PMPE no sentido de, através do Batalhão pertinente à área, fortalecer o policiamento ostensivo no Município de Santa Maria do Cambuçá, Agreste Pernambucano.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3872/2016</b> <b>Autor: Dep. Eduíno Brito</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor-Presidente do DER/PE no sentido de realizar serviços de melhoria das estradas rurais que dão acesso na Serra das Varas, do Povoado de Caraibas ao Sítio Periperi, localizado no município de Arcoverde.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3873/2016</b> <b>Autor: Dep. Miguel Coelho</b>

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a construção de uma escola estadual no bairro São Gonçalves, no município de Petrolina.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3874/2016</b> <b>Autor: Dep. Everaldo Cabral</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da PMPE no sentido de fortalecer o policiamento ostensivo no Município de Santa Cruz do Capibaribe, Agreste Pernambucano.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3875/2016</b> <b>Autor: Dep. Everaldo Cabral</b>

Apelo ao Governador no Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da PMPE no sentido de fortalecer o policiamento ostensivo no Município de Frei Miguelinho, Agreste Pernambucano.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3876/2016</b> <b>Autor: Dep. Eduíno Brito</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor-Presidente do DER/PE no sentido de realizarem serviços de melhoria das estradas rurais que dão acesso do Sítio Pintada até a Lagoa do Pinto (acesso aos Sítios Gravatá das Varas, Olho D'água, Açudinho, Mata Verde e Carrapateira) localizados no município de Arcoverde.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3877/2016</b> <b>Autor: Dep. Miguel Coelho</b>

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a construção de uma escola estadual no bairro João de Deus, na Zona Oeste do município de Petrolina.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única da Indicação n.º 3878/2016</b> <b>Autora: Dep. Priscila Krause</b>
Apelo ao Diretor Presidente da EMLURB no sentido de que sejam diligenciados esforços para incluir toda a extensão do Canal do Vasco da Gama/Arruda no programa promovido pela Prefeitura da Cidade do Recife denominado: <i><b>Operação Inverno</b></i> .

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única do Requerimento n.º 1854/2016</b> <b>Autor: Dep. Guilherme Uchôa</b>

***Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene em 7 de junho do corrente ano em homenagem aos 150 anos de fundação do Colégio de São José.***

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única do Requerimento n.º 1855/2016</b> <b>Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti</b>

Voto de Aplausos ao Dr. Francisco Madeiro pelo excelente trabalho à frente do Hospital Ermírio Coutinho, na Cidade de Nazaré da Mata.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única do Requerimento n.º 1856/2016</b> <b>Autor: Dep. Lucas Ramos</b>

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Williams Bartolomeu Baracho de Lima, ocorrido no dia 2 de abril do corrente ano.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única dos Requerimentos n.ºs 1857/2016, n.º 1858/2016 e n.º 1861/2016</b> <b>Autores: Dep. José Humberto Cavalcanti, Dep. Ricardo Costa e Dep. Sílvio Costa Filho</b>

Voto de Aplausos ao jornal Folha de Pernambuco, pela passagem de seu 18º ano de fundação, no último dia 3 de abril do corrente ano.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única do Requerimento n.º 1859/2016</b> <b>Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti</b>

Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Gilberto Lapenda, ocorrido no dia 3 de abril do corrente ano.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única do Requerimento n.º 1860/2016</b> <b>Autor: Dep. Antônio Moraes</b>

Voto de Congratulações com a funcionária pública Maguilma Béco da Costa Cruz, por sua contribuição ao Instituto de Identificação Tavares Buri.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única do Requerimento n.º 1862/2016</b> <b>Autor: Dep. Sílvio Costa Filho</b>

Voto de Aplausos ao Jornal do Comercio pelo aniversário de 97 anos de sua fundação, comemorado em 3 de abril do corrente ano.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>Discussão Única do Requerimento n.º 1863/2016</b> <b>Autora: Dep. Priscila Krause</b>

Voto de Aplausos ao Sr. Genival Lacerda pelo decurso de seus 65 anos de carreira como cantor e compositor.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2016</b>
<b>ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2016</b>

## Atas

<b>ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2016</b>
---

<b>PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA</b>
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESESIS, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUIÍSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETOPRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, NILTON MOTA E RICARDO COSTA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS E SÍLVIO COSTA FILHO, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MIGUEL COELHO, QUE CELEBRA O DIA INTERNACIONAL DA ÁGUA,

ESPECIALMENTE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO SUA IMPORTÂNCIA PARA O SERTÃO DO ESTADO, BEM COMO CUIDA DA QUESTÃO REFERENTE AO DESPÉRDIO DO RECURSO. O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR REGISTRA OS QUARENTA ANOS DA AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTO E EDUCAÇÃO E DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SÃO FRANCISCO. A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL TRATA DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE PARA TODOS". A DEPUTADA SIMONE SANTANA CELEBRA A INICIATIVA CONSISTENTE NA COMISSÃO ITINERANTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, ENUNCIA OS OBJETIVOS DO PROJETO E ANUNCIA OS VENCEDORES DO PRÊMIO PREFEITURA DA MULHER DO ANO EM CURSO. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES ANUNCIA A PRESENÇA NAS GALERIAS DA SENHORA ESTER MUNIZ, ATLETA POR ESTE ESTADO NA MODALIDADE DE TAEKWONDO E A PARABENIZA POR SUAS CONQUISTAS. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO TRATA DO DÉCIMO OITAVO DIA DE GREVE DE FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO (DETRAN-PE) E PUGNA POR SOLUÇÃO DO MOVIMENTO PAREDISTA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO. NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS PARA O GRANDE EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É ADIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 706/2016. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 464/2015, 551/2015, 597/2015 E 612/2015, O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 589/2015 E O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 602/2015. ABERTA A DISCUSSÃO ÚNICA DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO NºS 677/2016, 679/2016, 680/2016, 685/2016 E 692/2016, O SENHOR PRESIDENTE AS ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL. O DEPUTADO ADALTO SANTOS ASSUME A PRIMEIRA SECRETARIA E PROCEDE À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUIÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JÚLIO CAVALCANTI, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO (TRINTA E NOVE PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ANDRÉ FERREIRA, BETO ACCIOLY, DIOGO MORAES, DR. VALDI, LUCAS RAMOS, ODACY AMORIM, RICARDO COSTA, TERESA LEITÃO E WALDEMAR BORGES E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (DEZ PARLAMENTARES), SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO NºS 677/2016, 679/2016, 680/2016, 685/2016 E 692/2016. SÃO APROVADAS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 3675/2016 A 3689/2016 E OS REQUERIMENTOS NºS 1803/2016 E 1811/2016. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOEL DA HARPA, QUE TRAZ INFORMAÇÃO NO SENTIDO DE QUE Haverá REUNIÃO NA DATA DE AMANHÃ COM A ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS ACERCA DA PAUTA DE NEGOCIAÇÃO SALARIAL. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES REFUTAA POSIÇÃO DO DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO ACERCA DA GREVE DEFLAGRADA PELO DETRAN-PE E REPUTA IRREAL A PRETENSÃO SALARIAL. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO SOLICITA AO LÍDER E AOS VICES-LÍDERES DA BANCADA DE GOVERNO RESPOSTAS SOBRE QUANDO O GOVERNO DO ESTADO PRETENDERÁ REALIZAR A AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A ARENA PERNAMBUCO E APRESENTA UMA SÉRIE DE QUESTIONAMENTOS ACERCA DO TEMA. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA ÀS PRIMEIRA À TERCEIRA, QUINTA E DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 735/2016 E 736/2016, ENCAMINHA-OS À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES NºS 3711/2016 A 3733/2016 E OS REQUERIMENTOS NºS 1823/2016 A 1827/2016, DETERMINA O ARQUIVAMENTO DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 469/2015 E 565/2015, COM BASE NOS §§ 1º E 3º DO ART. 220 DO REGIMENTO INTERNO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AS DEZ HORAS DO DIA DE AMANHÃ.

<b>ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2016</b>
---

<b>PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA</b>
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESESIS, ÀS DEZ HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUIÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PROFESSOR LUPÉRCIO, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR, DIOGO MORAES, LUCAS RAMOS, PRISCILA KRAUSE, RAQUEL LYRA, SÍLVIO COSTA FILHO E TONY GEL, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, NILTON MOTA E RICARDO COSTA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS E HENRIQUE QUEIROZ, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DAS REUNÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE MARÇO DO CORRENTE ANO, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO EDÍLSON SILVA, QUE INFORMA TER RECEBIDO UMA COMISSÃO DE MORADORES DO ENTORNO DO COMPLEXO PRISIONAL DE CURADO, CUJAS RESIDÊNCIAS ESTÃO SENDO DEMARCADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E GOVERNO ESTADUAL PARA DESAPROPRIAÇÃO EM OBRA AINDA NÃO ESCLARECIDA,

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Miguel Coelho (PSB), Lucas Ramos (PSB), Romário Dias (PSD) e Joel da Harpa (PTN) membros titulares; Júlio Cavalcanti (PTB), Pedro Serafim Neto (PDT), Simone Santana (PSB), João Eudes (PDT) e Rogério Leão (PR) membros suplentes, para se fazerem presente à Reunião ordinária que será realizada às 10 (dez) horas do próximo dia 06 de abril de 2016 (quarta-feira), no Plenarinho II, no anexo VI ao Palácio Joaquim Nabuco, onde estará em pauta a seguinte matéria:

### DISTRIBUIÇÃO:

- a) Projeto de Lei Ordinária nº 731/2016, de autoria do deputado Rogério Leão.  
(Ementa: Torna obrigatória a instalação de placas em braille contendo a relação dos destinos das linhas de ônibus nas empresas concessionárias ou permissionárias de transportes rodoviários de passageiros intermunicipal e interestadual que operam nos terminais rodoviários do Estado.).
- b) Projeto de Lei Ordinária nº 740/2016, de autoria do deputado Zé Maurício.  
(Ementa: Garante o direito à presença de doulas durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nos hospitais, maternidades, casas de parto e estabelecimentos similares, da rede privada, no âmbito do Estado de Pernambuco.).

### DISCUSSÃO:

- a) Substitutivo nº 02/2016, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 661/2016, de autoria do deputado Beto Accioly.  
(Ementa: Dispõe sobre os prazos na marcação de consultas e exames para pessoas com mais de 60 anos nas Unidades de Saúde Públicas pertencentes ao Estado de Pernambuco.).  
Relator: deputado Romário Dias.

RECIFE, 5 DE abril DE 2016.

Deputado Aluísio Lessa  
Presidente

## FRENTE PARLAMENTAR DO EXTERMÍNIO DA JUVENTUDE NEGRA EM PERNAMBUCO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco de acordo com o art. 278-A e seguintes, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Edilson Silva (PSOL), Joel da Harpa (PROS), Eduíno Brito (PHS), Professor Lupércio (SD) e Teresa Leitão (PT), para se fazerem presentes na Audiência Pública a ser realizada no 13 de abril de 2016 às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal do Recife.

RECIFE, 5 DE abril DE 2016.

Deputado Ossesio Silva  
Coordenador Geral da Frente Parlamentar

INFORMA DE SEU COMPARECIMENTO NA REGIÃO REFERIDA NA DATA DE HOJE PELA MANHÃ, FRISA QUE DE FATO HÁ SITUAÇÕES IRREGULARES A DEPENDER DE INTERVENÇÃO, MAS HÁ PROBLEMAS: NÃO HÁ COMUNICAÇÃO ÀS PESSOAS ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DESENVOLVIDOS E JULGA QUE O REFERIDO COMPLEXO PRISIONAL NÃO PODE MAIS SER LOCALIZADO ALI, DADO O TAMANHO DA ESTRUTURA E DA CAPACIDADE DE MAIS DE DEZ MIL PRESOS, HAJA VISTA QUE SE ENCONTRA NO MEIO DA CIDADE. O DEPUTADO JOEL DA HARPA TRATA DE PROJETO DE SUA AUTORIA REJEITADO NA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA POR SUA INCONSTITUCIONALIDADE, POR ISSO CUIDA DE DENUNCIAR OS TERMOS DO QUANTO CONTIDO NO REFERIDO PROJETO, TRATANDO POR INADMISSÍVEL O ERRO QUANTO ÀS ESCALAS DE SERVIÇO DOS POLÍCIAS E BOMBEIROS MILITARES E OS POLÍCIAS CIVIS, PORQUANTO TEM HAVIDO DESTACAMENTO DE UNIDADES PARA EVENTOS PRIVADOS, CUIDA DE ASPECTOS LEGISLATIVOS CONCERNENTES À MATÉRIA, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO ÀS VEDAÇÕES, POR EXEMPLO, DO EXERCÍCIO DE SEGURANÇA PRIVADA PELOS MILITARES. NÃO HAVENDO INSCRITOS PRESENTES PARA O GRANDE EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA, EM QUE SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL NS. 2161/2016 A 2166/2016, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL RESPECTIVAMENTE AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NS. 551/2015, 589/2015, 597/2015, 602/2015 E 612/2015; É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 274/2015 E EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 598/2015; SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NS. 3.690/2016 A 3.710/2016 E OS REQUERIMENTOS DE NS. 1.812/2016, 1.814/2016 A 1.819/2016, 1.820/2016 E 1.822/2016. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUINTA, SEXTA E NONA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 737/2016, 738/2016 E PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N. 8, ENCAMINHA-OS À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES NºS 3734/2016 3743/2016 E OS REQUERIMENTOS NºS 1828/2016 A 1831/2016, ASSIM COMO DECLARA PREJUDICADOS OS REQUERIMENTOS NS. 1.738/2016 E 1.768/2016, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA OUTRA, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA, EM HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 2016.

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 2221** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 729.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 2222** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Proposta de Emenda à Constituição nº 07.  
À Imprimir.

**PARECERES NºS 2223 E 2224** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, opinando contrário aos Projetos nºs 566 e 610.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 2225** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 733.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 2226** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 735.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 2227** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Projeto de Resolução nº 750 que Aprova indicação da prefeitura do município de Caruaru ao "Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca", referente à macrorregião do Agreste do Estado de Pernambuco e dá outras providências.  
À Imprimir e a 5ª Comissão.

**PARECER Nº 2228** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Projeto de Resolução nº 751 que Aprova indicação da prefeitura do município de Ipojuca ao "Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca", referente à macrorregião Metropolitana do Estado de Pernambuco e dá outras providências.  
À Imprimir e a 5ª Comissão.

**OFÍCIO Nº 53** - DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 1684, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 030** - DO CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE APOIO AO MINISTRO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2008, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIOS NºS 0233 E 0256** - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL comunicando a liberação de recursos a esse Estado, referente ao Cronograma de Desembolso do Convênio/Cadastro SIAFI/nº 674700, conforme processo 59100.001178/2012-34.  
À 2ª Comissão.

**OFÍCIOS NºS 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236 E 237** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias nºs 111/2015, 393/2015, 434/2015, 481/2015, 521/2015, 551/2015, 589/2015, 597/2015, 602/2015, 612/2015, 613/2015 e 623/2015.  
Inteirada.

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ADALTO SANTOS (PSB), AUGUSTO CÉSAR (PTB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), DR. VALDIR (PP), LULA CABRAL (PSB), ROGÉRIO LEÃO (PR), e os Deputados suplentes: ALUÍSIO LESSA (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), MARCANTÔNIO DOURADO (PSB), PROFESSOR LUPÉRCIO (SD), RODRIGO NOVAES (PSD), TERESA LEITÃO (PT) e ZÉ MAURÍCIO (PP), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11 (onze) horas, do dia 06 (seis) de março de 2016, no Plenarinho II, do Anexo VI, localizado na Rua da União, nº 356 – Recife / PE.

### DISTRIBUIÇÃO

#### I) -PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

- 01)- Projeto de Lei Ordinária nº 736/2016, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (EMENTA: Estabelece normas de comportamento a serem observadas pelos passageiros no interior dos ônibus que realizam o transporte público metropolitano e intermunicipal, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);
- 02)- Projeto de Lei Ordinária nº 737/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (EMENTA: Institui que os doadores de sangue do Estado de Pernambuco tenham direito a meia entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer realizados em locais públicos);
- 03)- Projeto de Lei Ordinária nº 738/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho (EMENTA: Modifica a Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências);
- 04)- Projeto de Lei Ordinária nº 739/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão (EMENTA: Dispõe sobre os acervos e estruturas das bibliotecas escolares instaladas nas unidades privadas de educação básica, no âmbito do Estado de Pernambuco);
- 05)- Projeto de Lei Ordinária nº 740/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício (EMENTA: Garante o direito à presença de doulas durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nos hospitais, maternidades, casas de parto e estabelecimentos similares, da rede privada, no âmbito do Estado de Pernambuco);
- 06)- Projeto de Lei Ordinária nº 741/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício (EMENTA: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Doula);
- 07)- Projeto de Resolução nº 742/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício (EMENTA: Institui o Prêmio Município Amigo do Meio Ambiente e da Sustentabilidade e dá outras providências);
- 08)- Projeto de Lei Ordinária nº 743/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (EMENTA: Institui o Projeto "ABRACE UMA ESCOLA", no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
- 09)- Projeto de Lei Ordinária nº 744/2016, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos);
- 10)- Projeto de Lei Ordinária nº 745/2016, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre o assessoramento jurídico nas empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais);
- 11)- Projeto de Lei Ordinária nº 746/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da Avaliação do Frênulo da Língua, imediatamente após o nascimento, nas maternidades e hospitais da rede pública e privada complementar de saúde e, no máximo de até um mês de vida, dos bebês nascidos fora das maternidades);
- 12)- Projeto de Lei Ordinária nº 747/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão (EMENTA: Dispõe sobre o desconto aos estudantes das passagens de transportes intermunicipais do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
- 13)- Projeto de Lei Ordinária nº 748/2016, de autoria do Deputado Silvio Costa Filho (EMENTA: Dispõe sobre a Constituição do Conselho Pernambucano do Bem Estar Animal, e dá outras providências);
- 14)- Projeto de Lei Ordinária nº 749/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (EMENTA: Dispõe sobre a implantação do Programa de Identificação Civil para Crianças e Adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco);

### DISCUSSÃO

#### I) - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

- 01)- Projeto de Lei Ordinária nº 724/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Combate ao mosquito Aedes aegypti, transmissor dos vírus da dengue, chikungunya, e zika e dá outras providências);  
RELATOR: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO
- 02) Projeto de Lei Ordinária nº 735/2016, de autoria do Poder Executivo  
(EMENTA: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica);  
RELATOR: DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

#### II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS

- 01)-Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais – ao Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015, de autoria do Poder Executivo);

RELATOR: DEPUTADO LULA CABRAL

- 02)-Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Inclui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual do Brincar", e dá outras providências- ao Projeto de Lei Ordinária nº 715/2016, de autoria da Deputada Simone Santana);  
RELATOR: DEPUTADO EDILSON SILVA

- 03)- Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Engenheiro Civil – ao Projeto de Lei Ordinária nº 722/2016, de autoria do Deputado José Humberto)

RELATOR: DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

Recife, 05 de abril de 2016.

Sala da Comissão de Administração Pública

RECIFE, 6 DE março DE 2016.

DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA  
PRESIDENTE

**OFÍCIO Nº 167** - DO VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE encaminhando a documentação relativa ao Sistema de Incentivo à Cultura (SIC-PE) Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura (Funcultura), Relatório de Atividades e Aprovação de Projetos - Editais Funcultura 2014/2015, que inclui informações da execução financeira do Funcultura no exercício de 2015.  
À 5ª Comissão.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias no período de 05 à 07 de abril de 2016, para viagem a Brasília.  
Inteirada.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o Anexo Projeto de Lei Ordinária, alterando a Lei Ordinária nº 12.595, de 4 de junho de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo e de Apoio ao Controle Externo desta Corte de Contas.

A primeira proposição do projeto tem como objetivo extinguir a atual Gratificação de Localização e conferir verba indenizatória restrita, exclusivamente, aos servidores integrantes dos grupos ocupacionais deste Tribunal, que exerçam suas funções nas Inspetorias Regionais caracterizadas como locais de difícil provimento (Petrolina, Garanhuns, Arcoverde, Surubim, Bezerros e Palmares).

Cumpra registrar que a proposta se justifica pela necessidade de ressarcir os servidores das carreiras deste Tribunal pelo domicílio profissional nas referidas Inspetorias, contribuindo com a interiorização do Controle Externo, com vistas a uma maior eficiência das ações de fiscalização, importando também em um decréscimo do percentual máximo atual de 45% (quarenta e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) a ser aplicado sobre os vencimentos-base desses servidores, produzindo, por conseguinte, redução de gastos com pessoal neste Tribunal, em consonância com o atual cenário de escassez de recursos e atendimento aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na segunda alteração, o projeto veda a percepção da atual Gratificação de Incentivo pelos servidores à disposição deste Tribunal, com percentual de 120% (cento e vinte por cento) incidente sobre o vencimento-base, e cria o Auxílio Indenizatório, calculado igualmente a partir do mesmo vencimento-base, porém em percentuais variáveis e limitados ao máximo de 100% (cem por cento), auxílio este que aqueles somente farão jus

## Ofício/TCE

## Ofício nº 00021/2016 – TCE-PE/PRES/GLEG

Recife, 29 de março de 2016.

**Assunto:** Projeto de Lei que altera o Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Grupos Ocupacionais dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

enquanto permanecerem neste Órgão, repercutindo, também, em economia de gastos.

Impende salientar, também, que tais alterações, como já mencionado, não acarretam impacto financeiro e sim redução da despesa de pessoal, de forma a adequar-se aos recursos orçamentários fixados para este Tribunal no exercício de 2016, além de melhor viabilizar o preenchimento das Inspetorias Regionais e disciplinar a retribuição pecuniária dos servidores à disposição desta Corte.

Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa Casa para apreciação do anexo Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,
<b>TRIBUNAL DE CONTAS, em 5 de abril de 2016.</b>
<p>Conselheiro Carlos Porto de Barros</p> <p>Presidente</p>

A Sua Excelência o Senhor
Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
Rua da Aurora, 631. Boa Vista
Recife – PE 50050-000

## Projeto de Lei Ordinária Nº 752/2016

**Ementa:** Altera o art. 8º e revoga o art. 29, ambos da Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e evolução funcional dos Grupos Ocupacionais dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 8º da Lei nº 12.595, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º.....

§ 1º O servidor do GOCE ou do GOACE pelo exercício de suas atividades funcionais nas Inspetorias Regionais fora da Região Metropolitana do Recife, unidades administrativas de difícil provimento, perceberá verba indenizatória correspondente a percentuais que variam de 25% (vinte e cinco por cento) a 35% (trinta e cinco por cento) calculados sobre o vencimento-base do cargo exercido pelo servidor (NR).

§ 2º A indenização de que trata o § 1º terá como limite os percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) a 50% (cinquenta e cinco por cento), calculados sobre o valor da representação do cargo de Direção e Assessoramento do Tribunal de Contas, Símbolo TC-CCS-4, e será disciplinada por ato normativo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que definirá o percentual e limite por Inspetoria Regional." (NR)

Art. 2º Fica vedada a percepção pelos servidores à disposição Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco da Gratificação de Incentivo prevista no art. 29 da Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004.

§ 1º Aos servidores à disposição Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que percebam a Gratificação de Incentivo, será conferida verba indenizatória, calculada sobre o vencimento-base, soldo ou equivalente, recebido no órgão de origem, no percentual entre 80% (oitenta por cento) e 100% (cem por cento), tendo como limite o percentual entre 30% (trinta por cento) e 45% (quarenta e cinco por cento) da verba atribuída aos cargos de Símbolo TC-CCS-1;

§ 2º O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco definirá, por ato normativo próprio, os percentuais e limites da verba prevista no § 1º deste artigo, os quais serão estabelecidos de acordo com o vencimento-base, soldo ou equivalente, percebido no órgão de origem.

Art. 3º As verbas instituídas pelos arts. 1º e 2º desta lei serão computadas para efeito dos incisos I e II do § 2º do art. 1º, da Lei Complementar nº 3, de 22 de agosto de 1990.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições dos incisos I a IV, do § 1º e do § 2º, ambos do art. 8º, bem como o art. 29, todos da Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004.

<b>TRIBUNAL DE CONTAS, em 5 de abril de 2016.</b>
<p>Conselheiro Carlos Porto de Barros</p> <p>Presidente</p>

**As 1ª , 2ª e 3ª Comissões.**

# Pareceres de Comissões

## Parecer Nº 2221/2016

**Comissão de Educação e Cultura.**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 729/2016.**
**Autor: Governador do Estado**

Parecer ao Projeto de Lei Nº 729/2016, que autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 729/2016, de autoria do Governador do Estado. Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão autoriza a concessão de subvenção social em favor da Academia Pernambucana de Letras, recurso esse destinado à preservação e à manutenção das atividades, do patrimônio e do acervo cultural da entidade.

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

### 2. Parecer do Relator

A Academia Pernambucana de Letras, fundada em 26 de janeiro de 1901, tem como missão preservar a língua portuguesa, estimular a leitura e exaltar a literatura brasileira e universal. Cursos, congressos, seminários, concertos e exposições servem de lastro ao desenvolvimento artístico da instituição e, para tanto, pretende o Governo do Estado destinar recursos para preservação e manutenção das atividades, do patrimônio e do acervo cultural da Academia. Em relação à intenção da proposição, sem dúvida, a preservação da língua e da herança cultural é fundamental para a manutenção da identidade de um povo. Todo o acervo de uma geração deve ser comunicado à geração seguinte e a literatura é um dos meios mais adequados para esta veiculação. Em relação à subvenção social, cabe ao Poder Público suprir às necessidades da sociedade, sendo a subvenção uma forma de suplementação de recursos do Estado na área social como caminho para estimular a iniciativa dos particulares em áreas específicas. Nesse aspecto, a proposição merece prosperar vez que o aporte de recursos proposto pelo Executivo apoiará o desenvolvimento da atividade cultural contínua e pluridisciplinar proposta pela Academia Pernambucana de Letras, que conta com a participação perseverante dos acadêmicos na difusão das letras e da cultura pernambucana. Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 729/2016, tendo em vista que o aporte da subvenção social trata-se de importe instrumento para valorização da Academia Pernambucana de Letras como entidade difusora da cultura pernambucana e da língua portuguesa.

<b>Teresa Leitão</b>
<b>Deputada</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 729/2016, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de abril de 2016.</b>
---

**Presidente: Teresa Leitão.**
**Relator : Teresa Leitão.**
**Favoráveis os (2) deputados: Sílvio Costa Filho, Tony Gel.**

## Parecer Nº 2222/2016

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 07/2016**
**AUTORIA: DEPUTADO JOEL DA HARPA**

**PROPOSIÇÃO QUE ACRESCENTA O ART. 105-A À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A FIM DE INCLUIR AS GUARDAS MUNICIPAIS NO CAPÍTULO IV, DO TÍTULO IV, QUE TRATA DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA. TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DESARQUIVADA Nº 09/2013, CONFORME ART. 232 DO REGIMENTO INTERNO. NORMA DE REPETIÇÃO FACULTATIVA. ART. 144, § 8º, DA LEI MAIOR. PRINCÍPIO DA SIMETRIA. OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 25, DA CARTA MAGNA E DO ART. 11 DO ADCT. PELA APROVAÇÃO.**

### 1. Relatório

É submetida à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a Proposta de Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco (PEC) nº 07/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa, que visa inserir o art. 105-A na Carta Estadual, para incluir norma de competência dos Municípios, no sentido de constituir suas próprias Guardas Municipais. Tendo em vista a existência da PEC desarquivada nº 09/2013, proposição da mesma espécie, regulando matéria idêntica, deve ser feita a tramitação conjunta de ambas as propostas, nos termos do art. 232, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III, do art. 223, do Regimento Interno.

### 2. Parecer do Relator

Inicialmente, cumpre estabelecer que a presente proposição baseia-se nos artigos 17, I, da Constituição Estadual e no art. 191, I, do Regimento Interno desta Casa, atendendo, portanto, ao requisito formal de iniciativa, qual seja: ser subscrita por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros desta Assembleia Legislativa.

A alteração em tela pretende acrescentar às competências conferidas aos Municípios a de constituir Guardas Municipais destinadas à prevenção, proteção e preservação dos seus bens, serviços e instalações, em simetria aos preceitos da Lei Federal. Em verdade, o texto da regra modificadora se assemelha ao elencado pela Constituição Federal, cumprindo o requisito, assim, de não contrariar os princípios instituídos pela Carta Magna, consoante dispõe o seu art. 25 e o art. 11, dos Ato-s de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, respectivamente:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, **observados os princípios desta Constituição.**
Art. 11. **Cada Assembleia Legislativa, com poderes constituintes,** elaborará a Constituição do Estado, no prazo de um ano, contado da promulgação da **Constituição Federal, obedecidos os princípios desta.**

Desse modo, o preceito que se pretende incluir na Constituição do Estado de Pernambuco constitui norma de repetição facultativa, mais conhecida como norma de imitação. Não havendo, portanto, obrigação do Estado-membro de inseri-la na sua Carta, mas, caso entenda por repeti-la, deverá atender ao princípio da simetria, necessário para a manutenção do pacto federativo. Princípio esse que, segundo Ricardo Cunha Chimentit, Fernando Capez, Márcio F. Elias Rosa e Marisa F. Santos (Curso de Direito Constitucional, 2007, p. 21), conceitua-se em: *"pelo princípio da simetria, as regras previstas nas leis orgânicas municipais não podem desatender ao comando previsto na Constituição Estadual para hipótese similar, bem como a Constituição Estadual deve seguir os comandos da Constituição Federal"*. Portanto, não existem quaisquer óbices de natureza constitucional que impossibilite a inserção de dispositivo que trate da facultade de os Municípios poderem criar suas Guardas Municipais para proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Cumpre ressaltar, todavia, que encontra-se em tramitação a PEC nº 09/2013, devidamente desarquivada em março de 2015, de conteúdo idêntico ao da PEC ora em análise. A referida proposição já foi apreciada no âmbito desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos

termos do Parecer nº 4866/2013, que decidiu pela sua aprovação, de acordo com o substitutivo apresentado.

Assim, tendo em vista o fato de os dois pareceres terem sido no mesmo sentido, ou seja, pela aprovação das duas proposições, apesar de a PEC nº 09/2013 já ter sido apreciada nesta Comissão, deverão ambas tramitar conjuntamente, consoante dispõe o art. 232, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Logo, de acordo com o art. 233, III, do referido Regimento Interno, a PEC nº 09/2013 e a PEC nº 07/2016 deverão ser incluídas conjuntamente na Ordem do Dia, quando da apreciação pelo Plenário.

Teidas as considerações pertinentes, o parecer do Relator é pela **aprovação** da Proposta de Emenda à Constituição nº 07/2016, de iniciativa do Deputado Joel da Harpa.

<b>Antônio Moraes</b>
<b>Deputado</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Em face das considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** da Proposta de Emenda à Constituição nº 07/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 5 de abril de 2016.</b>
---

**Presidente: Raquel Lyra.**
**Relator : Antônio Moraes.**
**Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Tony Gel, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 2223/2016

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 566/2015**
**AUTOR: DEPUTADO PROFESSOR LUPERCIO**

**PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA DETERMINANDO A OBRIGATÓRIA ATUALIZAÇÃO DOS REGIMENTOS ESCOLARES. INSTITUI AS AÇÕES EDUCATIVAS DISCIPLINARES. MATÉRIA ABRANGIDA PELO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO, CONSUBSTANCIADO NA ATRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL CONFERIDA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE EXERCER A DIREÇÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 84, II, DA CF/88). MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, EM FACE DA CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA ÓRGÃOS VIOLANTES DO PODER EXECUTIVO (ART. 19, § 1º, VI DA CE/89). VIOLAÇÃO À AUTONOMIA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA DAS ESCOLAS E AO PRINCÍPIO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA. VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E ILEGALIDADE. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. PARECER PELA REJEIÇÃO.**

### 1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, Projeto de Lei Ordinária nº 566/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio, que visa obrigar a atualização dos Regimentos Escolares, a fim de incluir medidas de combate à violência escolar através, principalmente, das Ações Educativas Disciplinares.

O projeto ora em análise, em apertada síntese, institui um regime disciplinar a ser aplicado aos discentes que incidirem nos atos indisciplinares e infracionais previstos e assenta que os Regimentos Escolares devem obrigatoriamente adotarem todos os itens previstos no projeto.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no Art. 19, caput, da Constituição Estadual e no Art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O projeto de lei em análise, apesar de louvável a intenção de combater a violência escolar, padece de vício de inconstitucionalidade na medida em que viola o princípio constitucional da reserva da administração, segundo o qual é vedado a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo, tendo em vista a necessária separação dos poderes prevista no art. 2º da Constituição Federal e a atribuição conferida ao Chefe do Poder Executivo para exercer a direção superior da administração pública, nos termos do art. 84, II da Carta Magna.

Em relação a ingerência do Poder Legislativo sobre a reserva da administração, o Supremo Tribunal Federal tem se pronunciado da seguinte forma:

E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQUENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação "ultra vires" do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais. (STF, 2ª T., RE nº 427574 ED/MG, rel. Min. CELSO DE MELO, pub. no DJe de 10/02/2012).

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se reservada no ordenamento à iniciativa de lei privativa do Governador do Estado, visto que cria atribuições a órgãos do Poder Executivo, conforme prescreve o art. 19, § 1º, VI, da Constituição Estadual, *in verbis*:

Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição. § 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.

Assim, percebe-se que o projeto de lei em comento, ao criar atribuições para órgãos do Poder Executivo, se mostra maculada por vício de inconstitucionalidade formal, pois a matéria nele tratada se encontra sob a reserva de iniciativa privativa legislativa do Governador do Estado. Ademais, não podemos olvidar que o art. 15 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e base da educação nacional – LDB prevê que os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observada as normas gerais de direito financeiro público. Em decorrência, o projeto em análise, ao definir os atos indisciplinares, estabelecer as ações educativas disciplinares que serão aplicadas, e determinar as medidas a serem adotadas pelas escolas, solapa a autonomia administrativa e pedagógica destas. Outrossim, visualizamos que o intento legislativo inserto na proposição em tela também desrespeita o princípio da gestão democrática do ensino público (art. 3º, VIII da LDB), pois impõe unilateralmente - sem a participação da comunidade escolar - medidas disciplinares a serem praticadas no ambiente escolar. Diante do exposto, opino pela **rejeição**, por vício de inconstitucionalidade e ilegalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 566/2015, de autoria do deputado Professor Lupércio. É o Parecer do Relator.

<b>Antônio Moraes</b>
<b>Deputado</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela **rejeição** do Projeto de Lei Ordinária nº 566/2015, de autoria do deputado Professor Lupércio, por vício de inconstitucionalidade.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 5 de abril de 2016.</b>
---

**Presidente: Raquel Lyra.**
**Relator : Antônio Moraes.**
**Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Tony Gel, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 2224/2016

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 610/2015**
**AUTORIA: DEPUTADO BETO ACCIOLY**

**PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CONCESSIONÁRIAS AUTOMOTIVAS SEDIADAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO PLANTAREM UMA ÁRVORE POR AUTOMÓVEL ZERO KM VENDIDO. DIREITO À PROPRIEDADE PRIVADA E PRINCÍPIO DA LIVRE INICIATIVA, NOS TERMOS DO ART. 170, INCISOS II E IV, E PARÁGRAFO ÚNICO, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO COMERCIAL, NOS TERMOS DO ART. 22, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE. PELA REJEIÇÃO.**

### 1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 610/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly, que visa obrigar as concessionárias de veículos novos a plantar uma árvore na mesma proporção dos automóveis vendidos.

O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III, do art. 223, do Regimento Interno.

### 2. Parecer do Relator

Apesar de ser relevante a preocupação demonstrada pelo Ilustre Deputado, com o fito de tentar melhorar a qualidade do ar no território do Estado de Pernambuco, nota-se a existência de óbices de natureza constitucional que impedem a aprovação do presente projeto de lei. No que tange à constitucionalidade material da presente proposição, frise-se para o fato de que a obrigação ali imposta acarreta intervenção na propriedade privada, tendo em vista a imposição de dever a ser cumprido pelo particular e que acarretará despesas a este. Há afronta, portanto, aos princípios da propriedade privada e da livre concorrência previstos no art. 170, II e IV, da Constituição Federal. Além do mais, o parágrafo único do art. 170, assegura a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei. Normas essas que devem ser observadas quando do tratamento legislativo sobre a ordem econômica, uma vez que o seu alceore é a livre iniciativa.

Segundo essa mesma linha de intelecção, mostra-se patente a ofensa ao princípio da razoabilidade que, embora não previsto de forma expressa na Constituição Federal, configura um daqueles valores que devem ser observados por todos os entes da Federação, assim como por todos os Poderes que os compõem. Dessa forma, não é razoável instituir obrigação de fazer para determinado ramo do comércio sem que haja motivo específico de distinção que justifique a implantação de determinado dever. No caso em apreço, a atribuição deveria ter sido estendida para os estabelecimentos que revendem carros usados, assim como para as montadoras. Ademais, existem outros ramos da indústria e do comércio que fornecem produtos poluidores em potencial, mas que não foram abarcados pelo projeto em análise. Fere-se, igualmente, o princípio da isonomia.

Nesse sentido, relevante transcrever a lição de Oriana Piske sobre o tema: **“O princípio da razoabilidade impõe a coerência do sistema. A falta de coerência, de racionalidade de qualquer lei, ato administrativo ou decisão jurisdicional gera vício de legalidade,** visto que o Direito é feito por seres e para seres racionais, para ser aplicado em um determinado espaço e em uma determinada época. Através da análise da razoabilidade também se verifica se os vetores que orientam determinado sistema jurídico foram ou não observados. A desobediência a esses vetores macula de ilegalidade o ato, quer em sede administrativa, legislativa ou jurisdicional. Conclui Weida Zancaner que **"princípio da razoabilidade compreende, além da análise da coerência dos atos jurídicos, a verificação de se esses atos foram ou não editados com reverência a todos os princípios e normas componentes do sistema jurídico a que pertencem, isto é, se esses atos obedecem ao esquema de prioridades adotado pelo próprio sistema."** PISKE, Oriana. *Proporcionalidade e Razoabilidade: Critérios de Intelecção e Aplicação do Direito*. Disponível em: <http://www.tjdf.tjus.br/institucional/Imprensa/artigos/2011/proporcionalidade-e-razoabilidade-criterios-de-inteleccao-e-aplicacao-do-direito-juiza-oriana-piske>. Acesso em: 09.12.2015.



Art. 1ª Fica aprovada a indicação da prefeitura do município de Ipojuca ao “Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca” referente à macrorregião Metropolitana deste Estado.

Art. 2ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Por outro lado, inexistem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade nas disposições ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Indicação do Município de Ipojuca ao Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca, de autoria da Deputada Simone Santana, com a Resolução acima referida.

<b>3. Conclusão</b>
<p>Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Indicação do Município de Ipojuca ao Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca, de autoria da Deputada Simone Santana, com a resolução sugerida pelo relator.</p>
<b>Recife, 5 de abril de 2016</b>
<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.</b>
<b>Deputada RAQUEL LYRA</b> <b>PRESIDENTE</b>
<b>DEPUTADO ALUISIO LESSA (RELATOR)</b> <b>DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO,</b> <b>DEPUTADO TONY GEL</b> <b>DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO</b> <b>DEPUTADO RODRIGO NOVAES</b> <b>DEPUTADO ROMÁRIO DIAS</b>

À 5ª Comissão

## Parecer N° 2229/2016

**EMENTA:** A proposição dispõe sobre a permissão de acesso às pessoas com diabetes portando insulina, insumos, aparelhos de monitoração de glicemia, pequenas porções de alimentos e bebidas não alcoólicas nos espaços e eventos públicos e privados, no âmbito do Estado de Pernambuco. Atendido os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela Aprovação. Com base no substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Relatório:</b>
<p>Vem a Comissão de Esportes e Lazer, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 380/2015, de autoria do deputado Beto Accioly, que dispõe sobre a permissão de acesso às pessoas com diabetes portando insulina, insumos, aparelhos de monitoração de glicemia, pequenas porções de alimentos e bebidas não alcoólicas nos espaços e eventos públicos e privados, no âmbito do Estado de Pernambuco. O projeto de lei em referência já recebeu parecer pela constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.</p>
<b>Parecer do Relator</b>
<p>A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria encontra-se inserta na esfera de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, XII (previêndia social, proteção e defesa da saúde), bem como está em consonância com a dignidade da pessoa humana, princípio fundamental da República Federativa do Brasil (art. 1º, III), e com a promoção do bem de todos, sem preconceitos de sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV), todas presentes na Constituição Federal.</p> <p>Ademais, o projeto também objetiva efetivar importantes direitos sociais, como o direito à saúde e ao lazer (art. 6º, da Constituição Federal), que estariam prejudicados caso o acesso das pessoas diagnosticadas com diabetes mellitus insulino dependentes a espaços e eventos públicos e privados portando insulinas, insumos, aparelhos de monitoração de glicemia, pequenas porções de alimentos e bebidas não alcoólicas fosse restringido.</p> <p>Destarte, a presente proposta aperfeiçoa o arcabouço legal protetivo às pessoas com diabetes, para incluir, no âmbito do Estado de Pernambuco, novas circunstâncias de efetivação de tais valores, não incorrendo em vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade.</p> <p>Ressalto, ainda, a importância do substitutivo para o aprimoramento da proposição.</p> <p>Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Esportes e Lazer, seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 380/2015, de autoria do deputado Beto Accioly.</p>
<b>Claudioano Martins Filho</b> <b>Deputado</b>
<b>Conclusão da Comissão</b>

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Esportes e Lazer opina no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 380/2015, de autoria do deputado Beto Accioly.

**Sala da Comissão de Esporte e Lazer, em 5 de abril de 2016.**

<b>Presidente: Beto Accioly.</b>
<b>Relator<span> </span>: Claudioano Martins Filho.</b>
<b>Favoráveis os (4) deputados: Beto Accioly, Claudioano Martins Filho, Tony Gel, Zé Maurício.</b>
<b>Justificativa</b>
<p>Violença contra o idoso é considerada como qualquer ato único ou repetitivo, ou omissão que ocorra em qualquer relação supostamente de confiança, que cause dano ou incômodo.</p> <p>Considerando que maus-tratos são vistos como uma postura de negligência, falta de cuidado, agressões e tudo o que compromete a integridade física e emocional do indivíduo. O artigo de número 99 do estatuto do idoso caracteriza maus-tratos como: Expor ao perigo a integridade e a saúde física ou psíquica do idoso submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado.</p> <p>Considerando que a maior área do consenso reconhece que os maus-tratos a idosos são caracterizados por abusos físicos, psicológicos, financeiros ou negligência. As agressões físicas podem ser expressas nas formas de queimaduras, fraturas ósseas, hematomas. Pode ocorrer de forma isolada, porém comumente, esse tipo de mau-trato está associado ao abuso físico.</p> <p>Considerando que é crescente as notificações de violência contra essa faixa etária, mas apesar de todo apanhado que comprove essa violência, pesquisas revelam que 70% dessas lesões e traumas sofridos por eles não comparecem nas estatísticas. Cerca de 17 mil idosos morrem por ano vítimas de violência e 78,4% das ocorrências de maus tratos de pessoas de mais 60 anos ocorrem dentro de casa.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos idosos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada,</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.</b></p>
<b>Pedro Serafim Neto</b> <b>Deputado</b>
<b>Indicação N° 3880/2016</b>
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Sr. Pedro Eurico, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, no Município de <b>São Vicente Férrer</b>, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos idosos daquela localidade.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Exmo. Sr. Prefeito de São Vicente Férrer, Flávio Régis, -; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, -; Ilmo. Sr. Evandro Paulino de Farias, -; Ilmo. Sr. Iranildo Nunes da Silva, -; Ilmo. Sr. José Múrcio da Silva, -; Ilma. Sra. Josefa Maria de Araújo Silva, -; Ilmo.Sr. Vicente Ferreira da Silva, -.</p>
<b>Justificativa</b>
<p>Violença contra o idoso é considerada como qualquer ato único ou repetitivo, ou omissão que ocorra em qualquer relação supostamente de confiança, que cause dano ou incômodo.</p> <p>Considerando que maus-tratos são vistos como uma postura de negligência, falta de cuidado, agressões e tudo o que compromete a integridade física e emocional do indivíduo. O artigo de número 99 do estatuto do idoso caracteriza maus-tratos como: Expor ao perigo a integridade e a saúde física ou psíquica do idoso submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado.</p> <p>Considerando que a maior área do consenso reconhece que os maus-tratos a idosos são caracterizados por abusos físicos, psicológicos,</p>

## Parecer N° 2230/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 598/2015, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Denomina de Rodovia Mestre Dominginhos, a Vicinal VPE 056, no trecho compreendido entre a Usina Santa Tereza, Município de Goiana e o Município de Araçoiaba, Região da Mata Norte.

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Art. 1º Fica denominada Rodovia Mestre Dominginhos, a Estrada Vicinal VPE 056, no trecho compreendido entre a Usina Santa Tereza, no Município de Goiana (PE044) até o encontro com a Rodovia PE 041, no Município de Araçoiaba, Região da Mata Norte.
Art. 2º Fica facultado à família e amigos do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalada no empreendimento citado no art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no *caput* deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família e amigos do homenageado.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Everaldo Cabral</b> <b>Deputado</b>
<b>Sala da Comissão de Redação Final,</b> <b>em 5 de abril de 2016.</b>
<b>Presidente: Francismar Pontes.</b>
<b>Relator<span> </span>: Everaldo Cabral.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados: Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.</b>

<b>Indicações</b>
<b>Indicação N° 3879/2016</b>
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, e ao Secretário de Justiça e Diretos Humanos, Sr. Pedro Eurico, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, no Município de <b>Ipojuca</b>, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos idosos daquela localidade.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves, -; Ilmo. Sr. Almir Antônio Barbosa, -; Ilmo. Sr. Alberico de Souza Lopes, -; À Empresa Alvo Distribuidora de Combustíveis LTDA (Pool Combustíveis), -; Ilma. Sra. Ana Carla Barros de Oliveira, -; Ilma. Sra. Ana Glória dos Santos Arcaño, -; À Associação dos Artesões de Camela, -; Ilmo. Sr. Bruno Fonseca Brandão - Gerente da Liquejás, -; Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Guerra - Diretor Financeiro da Usina Ipojuca, -; Ilmo. Sr. Claudionor José da Silva, -; Ao Clube da Mulher do Campo, -; Ilmo. Sr. Marcos Queiros - Diretor Presidente do Engenho Salgado Ipojuca, -; Ilmo. Sr. Genildo D. Belo, -; Ilmo. Sr. Genildo de Moraes Belo, -; Ilmo. Sr. Gileade (Hotel Nana), -; Ao Grupo Escoteiro Santuário Ecológico Francisco de Ipojuca 13/PE, -; Ilmo. Sr. Marcelo Lopes Cavalcanti, -; Ilmo. Sr. Macilene Augusta de Freitas, -; Ilma. Sra. Maria da Glória da Silva, -.</p>
<b>Justificativa</b>
<p>Violença contra o idoso é considerada como qualquer ato único ou repetitivo, ou omissão que ocorra em qualquer relação supostamente de confiança, que cause dano ou incômodo.</p> <p>Considerando que maus-tratos são vistos como uma postura de negligência, falta de cuidado, agressões e tudo o que compromete a integridade física e emocional do indivíduo. O artigo de número 99 do estatuto do idoso caracteriza maus-tratos como: Expor ao perigo a integridade e a saúde física ou psíquica do idoso submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado.</p> <p>Considerando que a maior área do consenso reconhece que os maus-tratos a idosos são caracterizados por abusos físicos, psicológicos, financeiros ou negligência. As agressões físicas podem ser expressas nas formas de queimaduras, fraturas ósseas, hematomas. Pode ocorrer de forma isolada, porém comumente, esse tipo de mau-trato está associado ao abuso físico.</p> <p>Considerando que é crescente as notificações de violência contra essa faixa etária, mas apesar de todo apanhado que comprove essa violência, pesquisas revelam que 70% dessas lesões e traumas sofridos por eles não comparecem nas estatísticas. Cerca de 17 mil idosos morrem por ano vítimas de violência e 78,4% das ocorrências de maus tratos de pessoas de mais 60 anos ocorrem dentro de casa.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos idosos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada,</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.</b></p>
<b>Pedro Serafim Neto</b> <b>Deputado</b>
<b>Indicação N° 3882/2016</b>

## Indicação N° 3879/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Sr. Pedro Eurico, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, no Município de **Ipojuca**, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos idosos daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves, -; Ilmo. Sr. Almir Antônio Barbosa, -; Ilmo. Sr. Alberico de Souza Lopes, -; À Empresa Alvo Distribuidora de Combustíveis LTDA (Pool Combustíveis), -; Ilma. Sra. Ana Carla Barros de Oliveira, -; Ilma. Sra. Ana Glória dos Santos Arcaño, -; À Associação dos Artesões de Camela, -; Ilmo. Sr. Bruno Fonseca Brandão - Gerente da Liquejás, -; Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Guerra - Diretor Financeiro da Usina Ipojuca, -; Ilmo. Sr. Claudionor José da Silva, -; Ao Clube da Mulher do Campo, -; Ilmo. Sr. Marcos Queiros - Diretor Presidente do Engenho Salgado Ipojuca, -; Ilmo. Sr. Genildo D. Belo, -; Ilmo. Sr. Genildo de Moraes Belo, -; Ilmo. Sr. Gileade (Hotel Nana), -; Ao Grupo Escoteiro Santuário Ecológico Francisco de Ipojuca 13/PE, -; Ilmo. Sr. Marcelo Lopes Cavalcanti, -; Ilmo. Sr. Macilene Augusta de Freitas, -; Ilma. Sra. Maria da Glória da Silva, -.

<b>Justificativa</b>
<p>Violença contra o idoso é considerada como qualquer ato único ou repetitivo, ou omissão que ocorra em qualquer relação supostamente de confiança, que cause dano ou incômodo.</p> <p>Considerando que maus-tratos são vistos como uma postura de negligência, falta de cuidado, agressões e tudo o que compromete a integridade física e emocional do indivíduo. O artigo de número 99 do estatuto do idoso caracteriza maus-tratos como: Expor ao perigo a integridade e a saúde física ou psíquica do idoso submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado.</p> <p>Considerando que a maior área do consenso reconhece que os maus-tratos a idosos são caracterizados por abusos físicos, psicológicos, financeiros ou negligência. As agressões físicas podem ser expressas nas formas de queimaduras, fraturas ósseas, hematomas. Pode ocorrer de forma isolada, porém comumente, esse tipo de mau-trato está associado ao abuso físico.</p> <p>Considerando que é crescente as notificações de violência contra essa faixa etária, mas apesar de todo apanhado que comprove essa violência, pesquisas revelam que 70% dessas lesões e traumas sofridos por eles não comparecem nas estatísticas. Cerca de 17 mil idosos morrem por ano vítimas de violência e 78,4% das ocorrências de maus tratos de pessoas de mais 60 anos ocorrem dentro de casa.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos idosos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada,</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2016.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
<b>Indicação N° 3884/2016</b>

## Indicação N° 3880/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Sr. Pedro Eurico, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, no Município de **São Vicente Férrer**, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos idosos daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Exmo. Sr. Prefeito de São Vicente Férrer, Flávio Régis, -; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, -; Ilmo. Sr. Evandro Paulino de Farias, -; Ilmo. Sr. Iranildo Nunes da Silva, -; Ilmo. Sr. José Múrcio da Silva, -; Ilma. Sra. Josefa Maria de Araújo Silva, -; Ilmo.Sr. Vicente Ferreira da Silva, -.

**Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.**

<b>Pedro Serafim Neto</b> <b>Deputado</b>
<b>Indicação N° 3882/2016</b>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Nilton da Mota Silveira Filho**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Promoção e Revitalização da Agricultura Familiar para o exercício de 2016, o município de **Surubim/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Túlio José Vieira Duda, Prefeito do Município de Surubim; Fabricio Gonçalves de Brito, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Surubim; Roselia Maria dos Anjos Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Surubim; Josivaldo José da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Frederico Jorje Gomes Lafayette, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Luciano Medeiros Filho, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; José da Costa Silva, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Paulo Cesar Antunes Lima, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Severino Barbosa de Farias Filho, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Lucio Fabricio da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Salatiel Jose de Lima, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Gilvanete de Lorena e Sá Belfort, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Surubim; Artur Régio, Secretário de Agricultura da Prefeitura Municipal de Surubim; Tenente Coronel Reginaldo Dantas, Secretário de Defesa Social da Prefeitura Municipal de Surubim; Roberta Leal, Secretária de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Surubim; Rosa Cristina, Secretária de Educação e Esportes; Maria Bernadete Cristovam da Silva, Secretária de Finanças; Carlos Roberto, Secretário de Governo; Fátima Sousa, Secretária da Juventude da Prefeitura Municipal de Surubim; Eva Pessoa, Secretária do Orçamento Participativo da Prefeitura Municipal de Surubim; Padre André Carlos da Silva, Reverendíssimo Pároco da Igreja São José; Padre Anael Antônio Henrique de Figueiredo, Reverendíssimo Vigário da Igreja São José; Diácono Severino Vicente de Arruda, Reverendíssimo Diácono Permanente da Igreja São José; Padre Pedro Francisco do Nascimento, Reverendíssimo Pároco da Igreja São Sebastião; Padre Geraldo Oliveira, Reverendíssimo Vigário Paroquial da Igreja São Sebastião; Padre Severino Filho, Reverendíssimo Vigário Paroquial da Igreja São Sebastião; Izabel Cristina de Araújo Morais Vilar Oliveira, Professora Gestora da Escola Técnica Antônio Arruda de Farias; Sônia Maria da Silva Barbosa, Professora Gestora da Escola Ana Faustina; Alessandra Marcos de Aguiar, Professora Gestora da Escola Maria Cecília Barbosa Leal; João Rodrigues dos Santos Filho, Prof. Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Natalia Mª Figueirôa da Silva; Sônia de Arruda Cruz, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Severino Farias; Sanclirles da Costa Silva, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Carlos Soares da Silva; Rádio Surubim AM, Diretoria; Associação Comercial de Surubim, Diretoria; Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Surubim, Diretoria.

financeiros ou negligência. As agressões físicas podem ser expressas nas formas de queimaduras, fraturas ósseas, hematomas. Pode ocorrer de forma isolada, porém comumente, esse tipo de mau-trato está associado ao abuso físico.

Considerando que é crescente as notificações de violência contra essa faixa etária, mas apesar de todo apanhado que comprove essa violência, pesquisas revelam que 70% dessas lesões e traumas sofridos por eles não comparecem nas estatísticas. Cerca de 17 mil idosos morrem por ano vítimas de violência e 78,4% das ocorrências de maus tratos de pessoas de mais 60 anos ocorrem dentro de casa.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos idosos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada,

**Sala das Reuniões, em 30 de março de 2016.**

<b>Pedro Serafim Neto</b> <b>Deputado</b>
<b>Indicação N° 3881/2016</b>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal, o município de **Olinda/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Renildo Calheiros, Prefeito de Olinda Palácio dos Governadores; Enildo Arantes, Vice-Prefeito de Olinda Palácio dos Governadores; Tereza Miranda, Secretária de Saúde do município de Olinda; Marcelo de Santana Soares, Vereador do município de Olinda; Mônica Maria da Silva Mendes Ribeiro, Vereadora do município de Olinda; Júnior Alves, Vereador do município de Olinda; Jesuino Gomes de Araújo Neto, Vereador do município de Olinda; Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca, Vereadora do município de Olinda; Ivanildo Francisco Guabiraba, Vereador do município de Olinda; Joab Teodoro do Nascimento, Vereador do município de Olinda; Izael Djalma do Nascimento, Vereador do município de Olinda; Jonas de Moura Ribeiro Junior, Vereador do município de Olinda; José Fernando da Silva Vieira, Vereador do município de Olinda; Jorge Salustiano de Sousa Moura, Vereador do município de Olinda; Ricardo Sergio Contente Pimentel, Vereador do município de Olinda; Arlindo Nemesio de Siqueira Cavalcanti Neto, Vereador do município de Olinda; Algerio Antonio da Silva, Vereador do município de Olinda; Marcelo Santa Cruz de Oliveira, Vereador do município de Olinda; Márcio Cordeiro da Silva, Vereador do município de Olinda; Severino Barbosa de Souza, Vereador do município de Olinda; Vicente Lopes da Silva, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda.

<b>Justificativa</b>
<p>A indicação que estamos encaminhando a mesa Diretora desta Casa legislativa tem como objetivo implementar a atividade acima referida visando ações de saúde bucal mais qualificadas para a população menos favorecida.</p> <p>A referida qualificação só se tornará possível com a modernização dos serviços de alta complexidade nas ações mais especializadas. O que incluirá, também, além dos meios necessários para tal, a reciclagem dos profissionais de saúde que atuam no citado município.</p> <p>Ante as considerações acima, é que vimos nos dirigir as autoridades da Secretaria de Saúde, no intuito de tornar realidade o que ora estamos pleiteando através desta indicação.</p> <p>Resta-nos tão somente, solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas possibilitando sua aprovação em plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2016.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
<b>Indicação N° 3882/2016</b>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Nilton da Mota Silveira Filho**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Promoção e Revitalização da Agricultura Familiar para o exercício de 2016, o município de **Surubim/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Túlio José Vieira Duda, Prefeito do Município de Surubim; Fabricio Gonçalves de Brito, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Surubim; Roselia Maria dos Anjos Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Surubim; Josivaldo José da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Frederico Jorje Gomes Lafayette, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Luciano Medeiros Filho, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; José da Costa Silva, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Paulo Cesar Antunes Lima, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Severino Barbosa de Farias Filho, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Lucio Fabricio da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Salatiel Jose de Lima, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Gilvanete de Lorena e Sá Belfort, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Surubim; Artur Régio, Secretário de Agricultura da Prefeitura Municipal de Surubim; Tenente Coronel Reginaldo Dantas, Secretário de Defesa Social da Prefeitura Municipal de Surubim; Roberta Leal, Secretária de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Surubim; Rosa Cristina, Secretária de Educação e Esportes; Maria Bernadete Cristovam da Silva, Secretária de Finanças; Carlos Roberto, Secretário de Governo; Fátima Sousa, Secretária da Juventude da Prefeitura Municipal de Surubim; Eva Pessoa, Secretária do Orçamento Participativo da Prefeitura Municipal de Surubim; Padre André Carlos da Silva, Reverendíssimo Pároco da Igreja São José; Padre Anael Antônio Henrique de Figueiredo, Reverendíssimo Vigário da Igreja São José; Diácono Severino Vicente de Arruda, Reverendíssimo Diácono Permanente da Igreja São José; Padre Pedro Francisco do Nascimento, Reverendíssimo Pároco da Igreja São Sebastião; Padre Geraldo Oliveira, Reverendíssimo Vigário Paroquial da Igreja São Sebastião; Padre Severino Filho, Reverendíssimo Vigário Paroquial da Igreja São Sebastião; Izabel Cristina de Araújo Morais Vilar Oliveira, Professora Gestora da Escola Técnica Antônio Arruda de Farias; Sônia Maria da Silva Barbosa, Professora Gestora da Escola Ana Faustina; Alessandra Marcos de Aguiar, Professora Gestora da Escola Maria Cecília Barbosa Leal; João Rodrigues dos Santos Filho, Prof. Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Natalia Mª Figueirôa da Silva; Sônia de Arruda Cruz, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Severino Farias; Sanclirles da Costa Silva, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Carlos Soares da Silva; Rádio Surubim AM, Diretoria; Associação Comercial de Surubim, Diretoria; Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Surubim, Diretoria.

### Recife, 6 de abril de 2016

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a mesa diretora da Casa Joaquim Nabuco tem como objetivo, fortalecer a agricultura familiar através da melhoria das condições da produção agrícola. O atendimento a este pleito oferecerá aos agricultores índices produtivos mais significativos, resultando num excedente de produção dessas culturas para o mercado. O que representará reflexos econômicos dos mais relevantes para eles, assim como para o desenvolvimento econômico do próprio município.</p> <p>Pelo exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares que conosco têm assento na Casa Joaquim Nabuco, que acolham a presente proposição no intuito da sua aprovação em plenário, no que acreditamos face ao alcance social de que vem revestida.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
<b>Indicação N° 3883/2016</b>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, e ao chefe da Polícia Civil, Antônio Barros, no sentido unirem esforços visando à instalação de uma delegacia especializada em roubos e furtos no Município de Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, governador do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho, secretário de Defesa Social; Antônio Barros, chefe da Polícia Civil.

<b>Justificativa</b>
<p>O presente apelo tem por finalidade solicitar às autoridades acima citadas que, por meio de estudos técnicos, desenvolvam projeto que vise à instalação de uma delegacia especializada em roubos e furtos no Município de Caruaru. A unidade poderia atender a Área Integrada de Segurança 14 (AIS-14), que abrange outro 13 municípios, como Bezerros, Aitinho, Cupira e Riacho das Almas.</p> <p>De acordo com dados da SDS, de janeiro a março de 2015 foram registrados 796 assaltos. No mesmo período deste ano, já são mais de 1.000 ocorrências. Com relação ao número de veículos roubados, nos meses de janeiro e fevereiro constam 264 ocorrências, ou seja, mais que o dobro do registrado no mesmo período do ano passado (104).</p> <p>Os números ora citados têm deixado, sobretudo, a população de Caruaru em estado de alerta, o que requer uma ação pontual do Governo do Estado. Diuturnamente, mercadinhos, farmácias, postos de combustíveis, lojas, entre outros estabelecimentos, estão sendo alvos de bandidos.</p> <p>Ademais, alguns cidadãos estão encontrando dificuldades para prestarem queixas, visto que as delegacias localizadas na cidade trabalham com especialidades distintas, o que dificulta esse tipo de procedimento. Com a instalação dessa unidade, certamente o problema ora relatado seria resolvido.</p> <p>A instalação dessa repartição atenderia vítimas de assaltos e/ou carros furtados ou roubados, a qual também ficaria responsável pela investigação de tais crimes, e poderia ser implantada, por exemplo, no espaço onde funciona o 4º BPM ou no prédio da Delegacia Regional de Polícia, no bairro da Boa Vista.</p> <p>Apesar de reconhecer que o Governo do Estado não tem medido esforços no sentido de proporcionar ao povo caruaruense uma política de segurança pública adequada, comprovada recentemente na reunião do Comitê Gestor do Pacto pela Vida (PPV), a Capital do Agreste e adjacências carecem de um cuidado diferenciado nessa área.</p> <p>Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2016.</b>
<b>Tony Gel</b> <b>Deputado</b>
<b>Indicação N° 3884/2016</b>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Direitos Humanos, **Pedro Eurico de Barros e Silva**, no sentido de incluir o município de **Água Preta/PE** nas metas da Atividade: Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira, Prefeito do município de Água Preta; Julieta Ramalho Pontual, Vice-Prefeita do município de Água Preta; Elias Gonçalves de Souza, Vereador do município de Água Preta; Edmilson Alexandre Fragoos da Silva, Vereador do município de Água Preta; José Minervino Gonçalves Filho, Vereador do município de Água Preta; Manoel Barbosa da Silva Filho, Vereador do município de Água Preta; José Marcos dos Santos Ferreira, Vereador do município de Água Preta; Luis Francisco da Silva Filho, Vereador do município de Água Preta; Laércio Manoel da Silva, Vereador do município de Água Preta; Maria de Fátima da Silva, Vereadora do município de Água Preta; José Juvino Feitosa Filho, Vereador do município de Água Preta; Márcio de Almeida Melo, Vereador do município de Água Preta; Dalípio Alves da Silva, Vereador do município de Água Preta.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município de <b>Água Preta</b> nas metas da atividade discriminada no bojo desta indicação, quando da elaboração do seu Plano Operativo para o exercício de 2016. O seu atendimento é de suma importância para diminuir o índice do uso de substâncias nocivas, como o crack e outras drogas os quais vêm subindo a cada ano no referido município.</p> <p>Inserir o município <b>Água Preta</b> na atividade acima referida vem a ser a forma mais viável para garantir a centenas de pessoas que ingressaram num vício difícil do qual é bastante difícil se livrarem, um atendimento especializado, oferecendo-lhes a esperança de uma futura recuperação. Dessa forma, com o relativo sucesso que a citada atividade vem alcançando na sua operacionalização o atendimento a esta indicação, no que acreditamos piamente virá revestido de imensurável relevância para as citadas pessoas e para o município de <b>Água Preta</b> que terá a oportunidade de reverter gradualmente o atual quadro do uso de substancias química já citada nesta proposição.</p> <p>Ante o exposto é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Pedro Eurico de Barros e Silva, que certamente considerará como dos mais viáveis o nosso pleito, haja vista, a sensibilidade que o caracteriza, e pelo alcance social do qual se reveste.</p> <p>Por assim ser, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a proposição em pauta a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.</b>
<span></span>
<div><b>Ricardo Costa</b></div> <div><b>Deputado</b></div>

## Indicação N° 3885/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de analisar a possibilidade de criar, no município de **Afrânio/PE**, um Banco de próteses, cadeiras de rodas e aparelhos ortopédicos, para atender a idosos e pessoas portadoras de deficiência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria Lucia Mariano de Miranda, Prefeita do município de Afrânio; Jose Coelho da Luz, Vice-Prefeito de município de Afrânio; Jose de Brito Araujo, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Paulo Assis Macedo Coelho, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Weidson Cavalcanti Dias, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Simão Cineu Ramos de Brito, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Marlene de Souza Cavalcanti, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Leila Cristina Rodrigues Gomes, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Josival Justino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Genilson Barbosa Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; João Batista de Brito Filho, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Raimundo Ferreira Cavalcanti Junior, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Jesus de Souza Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Afrânio, Presidência; Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, Presidência.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

A criação do Banco acima citado é de suma importância para melhorar o atendimento a idosos e pessoas portadoras de deficiência que, no Estado de Pernambuco, tem a sua maioria representada por uma população de baixa renda, o que dificulta bastante a aquisição de cadeiras de rodas e próteses diversas, inclusive de natureza ocular.

Por assim ser é que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, para que analisem o teor deste pleito no sentido de materializá-lo, objetivando beneficiar essa parcela significativa da nossa população, o que representaria alcance social dos maiores para Pernambuco.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares dessa Assembleia Legislativa para que dispensem a mesma a melhor das acolhidas, no intuito da sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

<span></span>
<div><b>Ricardo Costa</b></div> <div><b>Deputado</b></div>

## Indicação N° 3886/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de reforçar as ações do Projeto: Estruturação da Assistência Domiciliar do SUS, no município de **Amaraji/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Padre Adriano Tenório Rodrigues, Pároco da Igreja São José da Boa Esperança; Jânio Gouveia da Silva, Prefeito do Município de Amaraji/PE; Cicero Antônio da Silva, Vice-Prefeito do Município de Amaraji; Glória Maria de Andrade Gouveia, Vereadora da Câmara Municipal de Amaraji; Edilson Francisco da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Amaraji; José Mario de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Amaraji; Amaro Morais dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Amaraji; Edson Gersino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Amaraji; Severino Rufino Lopes Junior, Vereador da Câmara Municipal de Amaraji; Amaro Vieira de Melo Filho, Vereador da Câmara Municipal de Amaraji; Severino Ramos da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Amaraji; Maria do Socorro de Brito Gouveia, Vereadora da Câmara Municipal de Amaraji; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amaraji, Presidência.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

O objetivo do projeto acima discriminado tem como filosofia o atendimento a pacientes clinicamente estáveis, mas que ainda necessitam de cuidados em seus domicílios.

Como podemos observar esta ação, além de promover um maior conforto a esses pacientes, também promoverá o desenvolvimento operacional do programa e será uma forma de diminuir a sobrecarga nos hospitais, que constantemente vem aumentando e causando incalculáveis transtornos aos pacientes do município de **Amaraji/PE**.

Analisando estes fatores, é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, especialmente aos da área de saúde, para que analisem a possibilidade de atender ao nosso pleito. Acreditamos que isto venha a ocorrer com brevidade necessária, pois é prioridade governamental a interiorização dos serviços de saúde nos seus municípios do interior.

Ante tais considerações, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a devida acolhida desta proposição, no intuito de sua viabilização, haja vista, que milhares de pessoas do município de **Amaraji/PE** passarão a ter acesso a ações de saúde mais qualificada.

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

<span></span>
<div><b>Ricardo Costa</b></div> <div><b>Deputado</b></div>

## Indicação N° 3887/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, ao Exmo. Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes do Estado e ao Ilmo. Sr. Carlos Augusto Barros Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem a instalação de uma lombada eletrônica na PE-45, KM 03, estrada que liga os municípios de Escada e Vitória de Santo Antão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes do Estado; Ilmo. Sr. Carlos Augusto Barros Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Amaro Nogueira da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Djalma Gomes da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Araken Pessoa de Albuquerque, Presidente da Associação

Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Presidente da Faculdade Osman Lins - FACOL; Ilmo. Sr. Ibirapuá Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. Tyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

Diante do elevado fluxo de veículos que trafegam diariamente na PE-45, rodovia que liga os municípios de Vitória de Santo Antão e Escada, a população se ressente de instalação de uma lombada eletrônica à altura do KM 03, trecho de constante movimentação e com risco na travessia do refendo local, em especial às pessoas residentes na área.

Objetivando melhorar as condições de segurança para todos que transitam no aludido percurso, devido à elevada incidência de ocorrências a transeuntes, acentuado principalmente nos horários de maior tráfego, haja vista a rodovia concentrar considerável volume de veículos, a presente solicitação enseja seu atendimento com a maior brevidade possível.

O atendimento ao pleito é de grande significado, uma vez que irá contribuir para a segurança da população que ali transita, melhorando sobremaneira a qualidade de trafegabilidade.

Por representar iniciativa das mais precedentes, formulamos este expediente, na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares que compõem esta Casa Legislativa, pela aprovação.

**Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2016.**

<span></span>
<div><b>Joaquim Lira</b></div> <div><b>Deputado</b></div>

# Requerimentos

## Requerimento N° 1864/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE CONGRATULAÇÃO com o Jornal do Comercio, pelo transcurso do aniversário de 97 anos de sua fundação, comemorado em 03 de abril.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. João Carlos Paes Mendonça, Presidente do Sistema Jornal do Comercio de Comunicação; Ilmo. Sr. aime de Queiroz Lima Filho, Vice-Presidente do Sistema Jornal do Comercio de Comunicação; Ilmo. Sr. Eduardo Amorim de Lemos, Diretor do Sistema Jornal do Comercio de Comunicação.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

O Jornal do Comercio fundado em 03 de abril de 1919, ostenta um currículo que o faz destacar-se entre os órgãos de imprensa escrita do País, não só pela expressiva circulação, mas também pela credibilidade, pela agilidade na apuração dos fatos e por sua constante atualização. É parte integrante do Sistema Jornal do Comercio de Comunicação, pertencente ao Grupo JCPM, composto ainda pela TV Jornal, Rádio Jornal AM e FM e o Portal NE10, situados em Recife e TV Jornal Caruaru e a Rádio Jornal, presente em Caruaru, Garanhuns, Limoeiro, Pesqueira e Petrolina.

Estão de parabéns o Grupo JCPM e o Sistema Jornal do Comercio de Comunicação e todos os profissionais que, diariamente cumprem seu papel de manter informado o público em geral, com a agilidade permitida pela tecnologia avançada, o que o faz está desde o ano de 1993 primeiro lugar em circulação e com a maior carteira de assinantes do Nordeste. Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2016.**

<span></span>
<div><b>Clodoaldo Magalhães</b></div> <div><b>Deputado</b></div>

## Requerimento N° 1865/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE CONGRATULAÇÃO com a Associação Médica de Pernambuco, pelo transcurso do aniversário de 175 anos de sua fundação, comemorado em 04 de abril.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilma. Dra. Helena Maria Cameiro Leão, demais membros da Diretoria e funcionários,, Diretora-Presidente da Associação Médica de Pernambuco.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

Fundada em 04 de abril de 1841, a Associação Médica de Pernambuco é uma entidade científica, federada da Associação Médica Brasileira, representativa da classe médica pernambucana, que tem como finalidade promover o aperfeiçoamento da cultura médico-científica, congregar médicos e suas entidades representativas na defesa geral da categoria no terreno científico econômico e cultural, proporcionando a eles a capacitação científica necessária para oferecer a população uma assistência de qualidade.

Pela indiscutível importância e relevância da Associação Médica de Pernambuco para o nosso Estado, é que nos congratulamos no seu aniversário de 175 anos, solicitando aos ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2016.**

<span></span>
<div><b>Clodoaldo Magalhães</b></div> <div><b>Deputado</b></div>

## Requerimento N° 1866/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE CONGRATULAÇÃO com a Igreja Batista da Capunga, pelo transcurso do aniversário de 93 anos de fundação, a ser comemorado em 19 de abril de 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Reverendíssimo Pastor Ney Silva Ladeia, Pastor da Igreja Batista da Capunga.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

A Igreja Batista da Capunga foi fundada em 19 de abril de 1923 com a visão de ser uma Igreja de referência para a sociedade, comprometida com princípios bíblicos, o exercício pleno da obra missionária e a formação cristã.

Afora o relevante trabalho de cunho espiritual pautado nos ensinamentos bíblicos a Igreja prima pela interação com a comunidade, mantendo essencialmente em seus cultos o ensinamento da palavra e a comunhão entre os irmãos.

Deixo aqui meus sinceros Votos de congratulações, desejando que a Igreja Batista da Capunga possa continuar crescendo e trabalhando no exemplo do amor cristão.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2016.**

<span></span>
<div><b>Clodoaldo Magalhães</b></div> <div><b>Deputado</b></div>

## Requerimento N° 1867/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja inserido na Ata de nossos trabalhos legislativos de hoje, um voto de APLAUSO ao município de GAMELEIRA pela passagem dos 120 anos de emancipação política.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Yeda Santos Oliveira, Prefeita do Município de Gameleira; José Luciano da Silva Henrique, Presidente da Câmara de Vereadores de Gameleira; Gilberto Barbosa Leite Filho, Liderança de Gameleira; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

O início da povoação de Gameleira data de 1848, quando elementos da revolução prairiea se instalaram ao pé da colina Francisco Pinto, chefiados por José Pedro Veloso da Silveira, residente ao engenho Lages, profundo conhecedor da região e grande defensor da revolução, ao lado de Nunes Machado. Da colina de Francisco Pinto esses elementos demandavam à Água Preta, local de constantes conflitos entre Praeiras e Guaribus.

Os primeiros habitantes de Gameleira foram os índios Cariris e Uruas. O topônimo de Gameleira teve origem no grande número de árvores da Gameleira existentes no lugar. Com o desbravamento da selva e a catequese dos índios, construiu-se entre os sítios Boa Vista e Cachoeira Grande, um engenho que tomou o nome de Gameleira. Terminada a revolução instalou-se no lugar “SAITO” um português de nome Oliveira Pelagem, que construiu 5 casas e se estabeleceu com uma mercearia, pouco tempo depois era iniciada a construção da estrada de ferro que deveria passar por Gameleira com destino ao rio São Francisco.

Em 1860 foi inaugurada a estação e também um grande armazém para a estocagem de açúcar dos engenhos e posterior transporte para o porto de Rio Formoso. O município de Gameleira teve a sua criação em 7 de junho de 1872, de acordo com a lei provincial nº 1057. De início, contava apenas com o distrito de Gameleira e hoje, compõem-no de Gameleira, Cuiambuca e José da Costa.

**Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2016.**

<span></span>
<div><b>Simone Santana</b></div> <div><b>Deputada</b></div>

## Requerimento N° 1868/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja inserido em nossos trabalhos legislativos de hoje, um voto de APLAUSO ao município de São José da Coroa Grande pela passagem dos 54 anos de emancipação política.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Elianai Buarque Gomes, Prefeita de São José da Coroa Grande; Eliete Maria, Vice-Prefeita de São José da Coroa Grande; Beto do Abreu, Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Coroa Grande; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

O povoamento da localidade São José da Coroa Grande, então pertencente ao município de Barreiros, teve início por volta de 1853, segundo registros históricos. Seus antigos moradores se fixaram, inicialmente, nas costas marítimas, atraídos pela pesca abundante, ali existente. Além do mar, o rio Uma foi outra fonte de exploração dos pescadores. A agricultura foi outro meio de atividade econômica à qual se dedicaram os habitantes locais, principalmente no que se refere ao cultivo do côco-da-baia e às culturas de subsistência.

O desenvolvimento da agricultura deu margem à criação das feiras semanais e, consequentemente, se ampliou o comércio de produtos agrícolas, marcando, assim, nova fase de desenvolvimento. O topônimo teve origem, primeiramente, em homenagem a São José. O segundo motivo foi em face do aparecimento de grandes coraças de terra que se formam, quando se verifica a maré-baixa.

**Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2016.**

<span></span>
<div><b>Simone Santana</b></div> <div><b>Deputada</b></div>

## Requerimento N° 1869/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos anais da Casa, o texto do Jornal Folha de São Paulo, intitulado: "Pela legalidade", publicado no dia 30 de março de 2016, no Caderno Opinião, pág A3, de autoria do ator Wagner Moura.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o)Ao Ilmo. Sr. Otavio Frias Filho, diretor editorial; ao Ilmo. Sr. Rui Falcão, presidente do PT Nacional.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

O mencionado texto faz uma reflexão crítica sobre a atual conjuntura política do país. Destaca a legitimidade do atual governo, a questionável atuação do judiciário, e afirma que impeachment sem crime de responsabilidade provado contra a presidente é inconstitucional.

Portanto, segue na integra o texto ora referenciado:

*"Pela legalidade*

*Ser legalista não é o mesmo que ser governista, ser governista não é o mesmo que ser corrupto. É intelectualmente desonesto dizer que os governistas ou os simplesmente contrários ao impeachment são a favor da corrupção.*

*Embora me espante o ódio cego por um governo que tirou milhões de brasileiros da miséria e deu oportunidades nunca antes vistas para os pobres do país, não nego, em nome dessas conquistas, as evidências de que o PT montou um projeto de poder amparado por um esquema de corrupção. Isso precisa ser investigado de maneira democrática e imparcial.*

*Tenho feito inúmeras críticas públicas ao governo nos últimos 5 anos. O Brasil vive uma recessão que ameaça todas as conquistas recentes. A economia parou e não há mais dinheiro para bancar, entre outras coisas, as políticas sociais que mudaram a cara do país. Ninguém é mais responsável por esse cenário do que o próprio governo. O esfalecimento das ideias progressistas, que tradicionalmente gravitam ao redor de um partido de esquerda, é também reflexo da decadência moral do PT, assim como a popularidade crescente de políticos fascistas como Jair Bolsonaro.*

*É possível que a esquerda pague por isso nas umas das próximas eleições. Caso aconteça, irei lamentar, mas será democrático. O que está em andamento no Brasil hoje, no entanto, é uma tentativa revanchista de antecipar 2018 e derrubar na marra, via Judiciário politizado, um governo eleito por 54 milhões de votos. Um golpe clássico.*

*O país vive um Estado policialesco movido por ódio político. Sergio Moro é um juiz que age como promotor. As investigações evidenciam atropelos aos direitos consagrados da privacidade e da presunção de inocência.*

*São prisões midiáticas, condenações prévias, linchamentos públicos, interceptações telefônicas questionáveis e vazamentos de informações seletivas para uma imprensa controlada por cinco famílias que nunca toleraram a ascensão de Lula.*

*Você que, como eu, gostaria que a corrupção fosse investigada e políticos corruptos fossem para a cadeia não pode se render a esse valeduto típico dos Estados totalitários. Isso é combater um erro com outro. Em nome da moralidade, barbaridades foram cometidas por governos de direita e de esquerda. A luta contra a corrupção foi também o mote usado pelos que apoiaram o golpe em 1964.*

*Arrepio-me sempre que escuto alguém dizer que precisamos “limpar” o Brasil. A ideia estúpida de que, “limpando” o país de um partido político, a corrupção acabará remete-me a outras faxinas horrendas que aconteceram ao longo da história do mundo. Em comum, o fato de todos os higienizadores se considerarem acima da lei por fazerem parte de uma “nobre cruzada pela moralidade”.*

*Você que, por ser contra a corrupção, quer um país governado por Michel Temer deve saber que o processo de impeachment foi aceito por conta das chamadas pedaladas fiscais, e não pelo escândalo da Petrobras. Um impeachment sem crime de responsabilidade provado contra a presidente é inconstitucional.*

*O nome de Dilma Rousseff não consta na lista, agora sigilosa, da Odebrecht, ao contrário dos de muitos que querem seu afastamento. Um pedido de impeachment aceito por um político como Eduardo Cunha, que o fez não por dever de consciência, mas por puro revide político, é teatro do absurdo.*

*O fato de o ministro do STF Gilmar Mendes promover em Lisboa um seminário com lideranças oposicionistas, como os senadores Aécio Neves e José Serra, é, no mínimo, estranho. A foto do juiz Moro com o tucano João Doria em evento empresarial é, no mínimo, inapropriada.*

*E se você também achar que há algo de tendencioso no reino das investigações, não significa que você necessariamente seja governista, muito menos apoiador de corruptos. Embora a TV não mostre, há muitos fazendo as mesmas perguntas que você.*

***WAGNER MOURA**, 39, é ator. Protagonizou os filmes “Tropa de Elite” (2007) e “Tropa de Elite 2” (2010). Foi indicado ao prêmio Globo de Ouro neste ano pela série “Narcos” (Netflix)*

**Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.**

<span></span>
<div><b>Teresa Leitão</b></div> <div><b>Deputada</b></div>

## Requerimento N° 1870/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Diário de Pernambuco pela volta do jurista e escritor José Paulo Cavalcanti Filho à página de Opinião no citado jornal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Alexandre Rands, Presidente do Diário de Pernambuco; Ilmo. Sr. José Paulo Cavalcanti Filho, Escritor; Ilmo. Sr. João Alberto Martins Sobral, Jornalista do Diário de Pernambuco.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

Constitui iniciativa das mais louváveis, pela atual direção do Diário de Pernambuco, ao convidar o jurista, escritor, acadêmico José Paulo Cavalcanti Filho para voltar a escrever na página de Opinião, sempre às sextas-feiras, seus artigos de extraordinário nível.

Integrante da Academia Pernambucana de Letras, advogado, autor de duas obras consagradas de título “Fernando Pessoa – uma quase autobiografia” e “Fernando Pessoa – o livro de citações”, é considerado uma dos mais profundos conhecedores do autor português, a quem vem dedicando continuadas pesquisas e divulgação.

O ilustre articulista é detentor de várias passagens em outros órgãos de imprensa pernambucanos, a exemplo do Jornal do Comércio e Folha de Pernambuco. Na Folha de São Paulo, durante quinze anos, também escreveu três colunas semanais, sempre na página 2.

Diante de tantas referências, o Diário de Pernambuco, por sua condição de vanguarda, desde sua fundação em 1825, pontifica seu legado de primar no seu quadro de articulistas, com a presença de Dr. José Paulo, fato esse que, beneficia o leitor do tradicional periódico ante o nível dos temas por ele abordados em seus artigos.

Por traduzir o reconhecimento desta Casa Legislativa a momento tão auspicioso, justificamos a presente iniciativa, ao enseo de seu acolhimento pelos Nobres Pares quanto à aprovação.

**Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2016.**

<span></span>
<div><b>Joaquim Lira</b></div> <div><b>Deputado</b></div>

## Requerimento N° 1871/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações ao jornal Folha de Pernambuco, pela comemoração dos seus 18 anos de fundação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Eduardo de Queiroz Monteiro, presidente do Grupo EQM; Paulo Pugliesi, diretor executivo do jornal Folha de Pernambuco; José Américo, diretor operacional do jornal Folha de Pernambuco; Mariana Costa, diretora administrativa do jornal Folha de Pernambuco; Patrícia Raposo, editora-chefe do jornal Folha de Pernambuco; Alano Vaz, diretor comercial do jornal Folha de Pernambuco; Lusa Santos, editora executiva do jornal Folha de Pernambuco; Karina Maux, editora executiva do jornal Folha de Pernambuco.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

O jornal Folha de Pernambuco, recentemente, completou 18 anos de fundação. Trata-se de um veículo de comunicação antenado com as novas tendências editoriais, o que proporciona transparência, imparcialidade e informação de qualidade aos seus milhares de leitores.

Fundado em 03 de abril de 1998, o jornal rapidamente alcançou o sucesso no Estado de Pernambuco, atingindo todas as classes sociais. Cerca de um ano em meio depois, conseguiu uma expansão extraordinária, sendo o primeiro colocado em venda avulsa no Nordeste, considerando-se os dias úteis, de acordo com o Instituto Verificador de Circulação (IVC), em setembro de 1999.

Desde a sua existência, o Folha de Pernambuco obteve diversas premiações, a exemplo do prêmio Top de Marketing, da Associação de Dirigentes de Vendas e Marketing do Brasil (ADBV), e do prêmio Colunistas Norte/Nordeste, na categoria “Veículo do Ano”.

Alinhado às novas tendências tecnológicas, realizou um processo de modernização gráfica, mantendo o mesmo propósito de quando foi criado, ou seja, interativo, de fácil leitura e comprometido com o jornalismo sério. Essa atualização incluiu a ampliação do parque gráfico e, consequentemente, uma melhoria da qualidade das impressões. Atualmente, o veículo traz informações nas áreas de economia, política, esportes, prestação de serviços, entretenimento, entre outros, sem esquecer as constantes divulgações que envolvem as causas sociais. Esse conteúdo é disponibilizado tanto no formato impresso como digital. Portanto, é justo e oportuno que esta Casa Legislativa se congratule com todos os que fazem parte deste renomado jornal, que chega, com sucesso, aos 18 anos, de forma independente e compromissado com a sociedade.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.</b>
<span></span>
<b>Tony Gel</b> <b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 1872/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações ao Jornal do Commercio, pela comemoração dos seus 97 anos de fundação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) João Carlos Paes Mendonça, presidente do Jornal do Commercio; Jaime de Queiroz Lima Filho, vice-presidente do Jornal do Commercio; Eduardo Amorim de Lemos, diretor do Jornal do Commercio; Ivanildo Sampaio, coordenador do Comitê de Conteúdo do Jornal do Commercio; Eduardo Lemos, membro do Comitê de Conteúdo do Jornal do Commercio; Lúcia Pontes, membro do Comitê de Conteúdo do Jornal do Commercio; Beatriz Ivo, membro do Comitê de Conteúdo do Jornal do Commercio; Laurindo Ferreira, diretor de Redação do Jornal do Commercio; Maria Luiza Borges, diretora-adjunta de Redação; Verônica Barros, diretora de Mercado Leitor e Industrial do Jornal do Commercio; Roseane Gonçalves, diretora comercial do Jornal do Commercio; Luciane Sallas, diretora Administrativo-Financeira do Jornal do Commercio.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O requerimento que ora encaminho a este Poder visa homenagear o Jornal do Commercio, que recentemente comemorou 97 anos de fundação. Trata-se de um dos veículos de comunicação mais importantes e tradicionais do nosso Estado, que fornece diariamente informação de qualidade, em virtude da sua imparcialidade e compromisso com o povo pernambucano.

O Jornal do Commercio foi fundado em 3 de abril de 1919 e tem como alicerces a credibilidade e a isenção. A empresa vem acompanhando as mudanças da nossa sociedade, superando dificuldades e, o mais importante, mantendo o fiel propósito de manter seus milhares de leitores bem informados.

Para se manter como veículo com a maior carteira de assinantes de Pernambuco e do Nordeste há 22 anos, investe constantemente em tecnologia de ponta e na especialização dos seus recursos humanos, tendo conquistado diversos prêmios jornalísticos. Em 2013, por exemplo, ficou na quinta posição entre os veículos de comunicação mais premiados do País, de acordo com o Ranking Jornalistas&Cia.

O seu parque gráfico, o único de Pernambuco que faz parte de um empresa jornalística a conquistar a ISO 9001/2000, adota uma estratégia de combinar eficiência com sustentabilidade, o que reflete uma preocupação destacada com o meio ambiente, com a redução do impacto ambiental ocasionado pela produção dos impressos tendo, como consequência, uma diminuição de 31,49% na produção de efluentes industriais no ano passado.

Portanto, é justo e oportuno que esta Casa Legislativa se congratule com todos os que fazem parte deste conceituado jornal, que chega aos 97 anos pujante, interativo e comprometido com o leitor e com as demandas sociais. A determinação, credibilidade e o compromisso para manter os pernambucanos bem atualizados quanto aos acontecimentos do cotidiano são motivos das nossas mais calorosas congratulações.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.</b>
<span></span>
<b>Tony Gel</b> <b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 1873/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE CONGRATULAÇÕES ao Jornal Folha de Pernambuco, na pessoa do Sr. Eduardo Monteiro**, pelos 18 anos de fundação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Dr. Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Ennio Benning, Secretário de Imprensa do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Alexandre Gabriel, Secretário de Imprensa da Prefeitura do Recife; ao Exmo. Sr. Eduardo Monteiro, Presidente da Folha de Pernambuco; a Exma. Sra. Patrícia Raposo, Editora-Chefe da Folha de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Paulo Pugliesi, Diretor Executivo da Folha de Pernambuco; ao Exmo. Sr. José Américo Góis, Diretor Operacional da Folha de Pernambuco; a Exma. Sra. Mariana Costa, Diretora Administrativa da Folha de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Alano Vaz, Diretor Comercial da Folha de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O Jornal Folha de Pernambuco é a célula-mãe do complexo de comunicação do Grupo EQM, formado também pelo Portal Folha de Pernambuco e Rádio Folha FM 96,7, um grupo empreendedor, considerando um dos mais sólidos do Nordeste. Fundado em 03 de abril de 1998, o jornal tornou-se rapidamente o maior sucesso editorial dos últimos anos no Estado. Está consolidado nos focos de prestação de serviços, noticiário político, econômico, esportivo e de entretenimento, além da forte proximidade com as causas sociais.

Caracterizado pela aceitação do público, o jornal incorporou um novo universo de leitores, impulsionando o hábito da leitura diária em todas as camadas sociais. Em pouco tempo ampliou sua participação no mercado, numa velocidade e proporção surpreendentes. Com apenas um ano e cinco meses de existência, a Folha de Pernambuco já ocupava a primeira colocação no Nordeste em venda avulsa na média dos dias úteis. Com mais dois meses de circulação, ao lado de outras dezesseis empresas nordestinas, conquistou o grande premio Top de Marketing da ADBV (Associação de Dirigentes de Vendas e Marketing do Brasil). Ainda em 1999, foi homenageado com o prêmio Colunistas Norte/Nordeste, na categoria “Veículo do Ano”.

Em julho de 2011, realizou uma modernização gráfica, tornando-se mais colorida, com a leveza que facilita sua leitura, sem perder a essência de um jornalismo sério, comprometido com a verdade e acima de tudo, sem nunca perder a interação com o leitor. Essa mudança, que também passou pelo crescimento do parque gráfico, gerando uma tecnologia de ponta, presenteando o leitor com uma melhor qualidade de impressão em todas as suas páginas.

O jornal detém hoje parcela significativa do público A e B, com 46 mil leitores e em relação ao público C são 116 mil leitores, liderando disparado os outros concorrentes.

Parabenizo o Jornal Folha de Pernambuco pelos seus 18 anos de atividade, no qual se insere com cada vez mais propriedade no mercado jornalístico do país.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2016.</b>
<span></span>
<b>Aluísio Lessa</b> <b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 1874/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de GAMELEIRA** pelo seus 120 anos de Emancipação Política, no dia 10 de abril.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. José Luciano da Silva Henrique, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Gameleira; ao Ilmo. Sr. Adeildo Herson da Silva, Vereador do Município de Gameleira; ao Ilmo. Sr. Carlos Alberto da Silva, Vereador do Município de Gameleira; ao Ilmo. Sr. João Rogério Lima, Vereador do Município de Gameleira; ao Ilmo. Sr. Leonardo da Rocha, Vereador do Município de Gameleira; ao Ilmo. Sr. Loide de Almeida Rodrigues, Vereador do Município de Gameleira; ao Ilmo. Sr. Reginaldo Rodrigues da Silva, Vereador do Município de Gameleira; a Ilma. Sra. Sandra Regina Dias, Vereadora do Município de Gameleira; ao Ilmo. Sr. Sebastião Laurentino da Silva Filho, s/c.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

Gameleira é um município de Pernambuco, distante aproximadamente 94 km de Recife, formado pelo distrito sede e pelos povoados de Cuiambuca, José da Costa e Cachoeira Lisa. A cidade surgiu em decorrência da construção da Estrada de Ferro Recife-São Francisco quando, em 1860, foi montada ali uma estação. A partir de então, o local tornou-se movimentado e logo surgiu uma feira livre. Os senhores de engenho de municípios vizinhos passaram a usar aquela estação para remeter açúcar para o Recife, e sete anos depois foi criado o distrito que integrava o território do município de Sirinhaém.

O nome Gameleira vem de um engenho homônimo que existia na região e que tinha um grande número de árvores da gameleira. A religião no município é bastante significativa. Antes mesmo de a cidade ser constituída como cidade, foi construído a principal igreja do município, a matriz da Igreja Católica Apostólica Romana, localizada no centro da cidade.

Ela é banhada pelo Rio Sirinhaém e sua economia é voltada para a agricultura, com cana-de-açúcar e mandioca. Um dos atrativos turísticos da região é a Cachoeira de Pau Sanguê.

Portanto na passagem de mais um aniversário do importante município de Gameleira, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de março de 2016.</b>
<span></span>
<b>Aluísio Lessa</b> <b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 1875/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de LIMOEIRO** pelos seus 123 anos de Emancipação Política, no dia 06 de abril.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. José Félix Correia de Oliveira Siqueira, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Daniel Moura, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Edvaldo Correia, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Eraldo Cardoso, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. José Barbosa Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. José Nilton Cavalcanti, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Joseilton Arruda, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Juarez Cunha, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Luiz Melo, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Manoel Augusto Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Roberto Marques, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Severino de Aguiar, Vereador do Município de Limoeiro; a Ilma. Sra. Zeila Marques, Vereadora do Município de Limoeiro; ao Ilmo Sr. João Luís Ferreira Filho, s/c.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

Limoeiro é um município do Agreste de Pernambuco distante 77 km do Recife e que possui uma população estimada em mais de 56.300 habitantes. De acordo com a velha lenda, Limoeiro foi uma aldeia de índios Tupis, numa região com muitos limoeiros (pés de limão), o que justifica o nome da cidade. O escritor paraibano Ariano Vilar Suassuna é o responsável pela criação da bandeira do município. Conhecida como a “Princesa do Capibaribe”, a cidade vem se desenvolvendo ao longo dos anos. Sua economia baseia-se no comércio, indústria e pecuária. O comércio é diversificado e na indústria destacam-se algumas unidades beneficiadoras de algodão (malharias e produção de óleo e ração), heranças do período (entre as décadas de 1950/1970) em que o município trabalhava 80% do algodão produzido em Pernambuco. Na pecuária, há, pelo menos, dois destaques: a criação de cavalos quarto-de-milha e manga-larga marchador e a criação de caprinos voltada para melhoramento genético.

Voltado para o turismo, o município é um importante centro de artesanato pernambucano. Na produção local destacam-se os bordados, artigos em couro (como peças de montaria, cartucheiras e cintos), esculturas em concreto, cimento ou pedra-sabão, talhas e cerâmica. No centro da cidade, vários casarões impressionam pela beleza e pelo bom estado de conservação. Entre as belezas a visitar no município, podemos citar os antigos engenhos de açúcar, os mirantes da pedra do Urubu e do Morro do Redentor ou edificações como a Igreja Matriz de Nossa senhora da Apresentação e o prédio do Mercado Público (ambos do século XIX), e a Igreja de Santo Antonio que tem imagem do Santo trazida de Portugal em 1905.

Portanto na passagem de mais um aniversário do importante município de Limoeiro, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos

nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de março de 2016.</b>
<span></span>
<b>Aluísio Lessa</b> <b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 1876/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de TIMBAÚBA** pelo seus 137 anos de Emancipação Política, no dia 08 de abril.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Josinaldo Barbosa de Araújo, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Timbaúba; ao Ilmo. Sr. Felipe Vasconcelos, Vereador do Município de Timbaúba; ao Ilmo. Sr. Glebson Araújo, Vereador do Município de Timbaúba; a Ilma. Sra. Ivaneide Ferreira, Vereador do Município de Timbaúba; ao Ilmo. Sr. Jacinto Ferreira Neto, Vereador do Município de Timbaúba; ao Ilmo. Sr. Jacques Ferreira Filho, Vereador do Município de Timbaúba; ao Ilmo. Sr. João Gomes Filho, Vereador do Município de Timbaúba; ao Ilmo. Sr. José Bernardo de Farias, Vereador do Município de Timbaúba; ao Ilmo. Sr. Jurandi Santos, Vereador do Município de Timbaúba; ao Ilmo. Sr. Marinaldo do Nascimento, Vereador do Município de Timbaúba; ao Ilmo. Sr. Paulo Ferreira Filho, Vereador do Município de Timbaúba; ao Ilmo. Sr. Severino Gomes, Vereador do Município de Timbaúba; ao Ilmo. Sr. Ulisses Felinto Filho, Vereador do Município de Timbaúba.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

Timbaúba é um município localizado na Zona da Mata Norte do Estado de Pernambuco, distante 98 km de Recife. O município abrange 4 distritos: Vila Cruangi, Queimadas, Livramento de Tiuma e Catucá.

O município possui várias propriedades rurais de pequeno e médio porte que produzem cana-de-açúcar, inhame, macaxeira, batata doce, banana, mandioca, feijão, milho, além da criação de gado.

Na área industrial, as duas principais unidades são a Usina Cruangi, que produz açúcar e álcool, e a Moagem Maracanã, que produz alimentos. Timbaúba conta também com pequenas indústrias de calçados, alimentos e artesanatos, onde são empregadas milhares de pessoas. Também fazem parte de sua economia a pecuária, lavoura permanente, lavoura temporária, produção de agrícola de cereais, leguminosas e oleaginosas e a extração vegetal ligada à silvicultura.

A cidade tem uma forte atividade comercial, destacando-se nas seguintes áreas: eletrodomésticos e móveis, venda automotiva, comércio atacadista e artesanato de redes, o que deu à cidade o título de “Terra da Rede”.

Na área da educação dispõe de uma excelente rede de ensino, tanto pública quanto privada. Possui ainda uma instituição de ensino superior privada, que oferece cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito e Pedagogia.

Portanto na passagem de mais um aniversário do importante município de Timbaúba, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de março de 2016.</b>
<span></span>
<b>Aluísio Lessa</b> <b>Deputado</b>

# Ata de Comissão

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2016.**

Às dez horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, Plenarinho II, localizado no Anexo VI, sob a Presidência da Deputada Raquel Lyra, reuniram-se os Deputados Adalto Santos, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Teresa Leitão, Tony Gel membros titulares, e os Deputados Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Simone Santana e Zé Maurício, membros suplentes. Inicialmente, passou-se à distribuição dos projetos: Proposta de Emenda à Constituição nº 08/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Acresce o art. 105-A à Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de disciplinar a segurança viária no âmbito deste Estado e seus Municípios.), distribuído ao Deputado Adalto Santos; Projeto de Lei Ordinária nº 731/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Toma obrigatória a instalação de placas em braille contendo a relação dos destinos das linhas de ônibus nas empresas concessionárias ou permissionárias de transportes rodoviários de passageiros intermunicipal e interestadual que operam nos terminais rodoviários do Estado.), distribuído ao Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 732/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Institui a quarta semana do mês de Setembro como a Semana Estadual de Mobilidade Urbana e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 733/2016, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Rotaract Club, e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 734/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Dispõe sobre a prerrogativa concedida aos Conselhos Tutelares do Estado de Pernambuco, após o parecer do Ministério Público da Infância e Juventude, a emitirerm autorização ou restrição para internamento de crianças e adolescentes usuários de drogas, em instituições, comunidades terapêuticas e casas de recuperação para dependentes e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 736/2016, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Estabelece normas de comportamento a serem observadas pelos passageiros no interior dos ônibus que realizam o transporte público metropolitano e intermunicipal, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 737/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Institui que os doadores de sangue do Estado de Pernambuco tenham direito a meia entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer realizados em locais públicos.), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 738/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Modifica a Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes. Posteriormente, passou-se à discussão: Projeto de Lei Ordinária nº 192/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Conscientização e Orientação sobre a Artrite Reumatoide, com foco no acesso ao diagnóstico, seu tratamento e a convivência com as doenças reumáticas e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Romário Dias, foi rejeitado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de

Pagamento por Serviços Ambientais e o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi aprovado com substitutivo; Emenda Aditiva nº 01/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi rejeitada por unanimidade dos Deputados; Emenda Modificativa nº 02/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi rejeitada por unanimidade dos Deputados; Emenda Modificativa nº 03/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi rejeitada por unanimidade dos Deputados; Emenda Modificativa nº 04/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015) tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi aprovada por unanimidade dos Deputados; Emenda Aditiva nº 05/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi aprovada por unanimidade dos Deputados; Emenda Aditiva nº 06/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi aprovada por unanimidade dos Deputados; Emenda Aditiva nº 07/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi rejeitada por unanimidade dos Deputados; Emenda Modificativa nº 08/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi aprovada por unanimidade dos Deputados; Emenda Aditiva nº 09/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi rejeitada por unanimidade dos Deputados; Emenda Aditiva nº 10/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi rejeitada por unanimidade dos Deputados; Emenda Modificativa nº 11/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi rejeitada por unanimidade dos Deputados; Emenda Supressiva nº 12/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi aprovada por unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 374/2015, de autoria do Deputado Eduino Brito (Ementa: Insitui a política estadual de prevenção às doenças ocupacionais do educador da rede estadual de ensino, e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Angelo Ferreira, na ausência foi distribuído ao Deputado Adalto Santos, que o rejeitou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 576/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão na grade curricular das escolas do Ensino Médio e Fundamental, na disciplina concernente, a abordagem do “Uso Racional da Água”), tendo como relator o Deputado Romário Dias, foi rejeitado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 585/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a proibição da realização de escoltas de presos do Sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco por Policiais Militares do Estado e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi rejeitado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 606/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Determina item obrigatório em ambulâncias e veículos destinados ao socorro, emergência e transporte do cidadão com enfermidades e problemas de saúde e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Adalto Santos, foi rejeitado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 715/2016, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Institui o Dia Estadual do Brincar no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 717/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica), tendo como relator o Deputado Adalto Santos, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 722/2016, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Engenheiro Civil.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 724/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Combate ao mosquito Aedes aegypti, transmissor dos vírus da dengue, chikungunya, e zika e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Romário Dias, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 729/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica), tendo como relator o Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 730/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Extingue e cria as funções gratificadas que indica), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, em regime de urgência, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Por fim, a presidente encerrou a reunião e convocou a próxima para o dia 05 (cinco) de abril de 2016. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Parlamentar desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

<b>TITULARE:</b> <b>DEPUTADA RAQUEL LYRA (PRESIDENTE)</b> <b>DEPUTADO ANGELO FERREIRA</b> <b>DEPUTADO RODRIGO NOVAES</b> <b>DEPUTADO ROMÁRIO DIAS</b> <b>DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO</b> <b>DEPUTADO TONY GEL</b>
<b>SUPLENTE:</b> <b>DEPUTADO ALUÍSIO LESSA</b> <b>DEPUTADO ANTÔNIO MORAES</b> <b>DEPUTADO ZE MAURÍCIO</b>

# Portaria

## PORTARIA Nº 349/16

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e Ofício nº 101/2016, **da Superintendência Administrativa**, **RESOLVE:** designar para responder cumulativamente pela Superintendência Administrativa a servidora **ANA CECÍLIA SOARES BEZERRA**, matrícula nº 297, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, no impedimento da titular, **MARIA DO SOCORRO CHRISTIANE VASCONCELOS PONTUAL**, matrícula nº 28734, no gozo de suas férias regulamentares, referente ao exercício de 2015, durante o período de 02 a 31 de maio do corrente ano.

<b>Sala Austro Costa, 05 de abril de 2016.</b>
<span></span>
<b>CRISTIANE ALVES DE LIMA</b> Superintendente Geral